



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT - REPUBLICAÇÃO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.30 11:43:38 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 032/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 33

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao segundo dia do mês de abril de 2025.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração

Publicada por afixação no local de costume e

Publicado no site da Câmara Municipal.

EDUARDO TALES DOS SANTOS

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 14/2.025

De 01 de abril de 2.025.

“NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

“FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS” Presidente Câmara Municipal

de Guiratinga, Estado de Mato no, uso das atribuições legais conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a servidora, Paulina Oliveira de Souza, CPF: 424.539.841-87 e RG nº. 42453984187 SSP/M, para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Guiratinga, com base na Lei Federal 13.460/2017 e Leis Municipais nº. 1.280/2013, 1.281/2013 e Lei nº. 1.701/2022, de 25 de agosto/2022, tendo em vista, dar andamento dos trabalhos na Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 01 de abril de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins

Presidente

Câmara Municipal de Guiratinga - MT

Biênio 2.025/2.026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025 - CMIN

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Gabriela Vanessa Zanoto

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Parágrafo único. O agente de Contratação/Pregoeiro será substituído(a) em suas ausências e impedimentos pela suplente Gabriela Vanessa Zanoto e a Equipe de Apoio/Membro na ausência e impedimento de um dos seus integrantes pela suplente Rosângela Grisa Gabovski.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 13 Nº 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Página 25

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Art. 11 Considerando que a disponibilidade do pagamento do benefício de Auxílio Saúde busca também estimular os cuidados com a saúde dos servidores e dependentes, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a câmara municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde, conforme o caso, independente do que constar do relatório declaratório de ocorrência do fato gerador.

Art. 12 As despesas decorrentes da instituição deste auxílio saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal na seguinte dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições; respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, em 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

"DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

- I – correios e os serviços que detém o monopólio;
- II – software de gestão pública;
- III – fornecimento de energia elétrica;
- IV – fornecimento de água encanada;
- V – serviço de telefonia fixa;
- VI – serviço de telefonia móvel;
- VII – internet fibra ótica e banda larga;
- VIII – combustível ao veículo oficial;
- IX – certificado digital;
- X – seguro veicular;
- XI – manutenção veicular;
- XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;
- XIII – serviço de segurança do trabalho para o e-Social;
- XIV – material de copa e cozinha;
- XV – lavagem veicular;
- XVI – serviço de gravação e transmissão de sessões;
- XVII – material de expediente;
- XVIII – serviços gráficos;
- XIX – vigilância e monitoramento;
- XX – serviço de jardinagem e manutenção predial;
- XXI – passagens aéreas;
- XXII – passagens terrestres;
- XXIII – aquisição ou recargas de extintores;
- XXIV – coffe break;
- XXV – dedetização;

Ano 13 Nº 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Página 26

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

XXVI – serviços técnicos em informática;

XXVII – materiais de higiene e limpeza;

XXVIII – material elétrico e eletrônico;

XXIX – gêneros alimentícios.

XXX – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Gás de cozinha (P13)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

N. 49/2024

Rito Sumaríssimo N. 40/2024 – Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios composto por mini salgados sortidos sendo, fritos (pastelzinho recheado com carne moída, quibe, croquete, coxinha recheada com frango/carne moída) e assados (enroladinho de salsicha e mini esfirra fechada recheada com carne moída) doces diversos e com sabores variados exceto frutas e refrigerantes de 2 litros sabores Cola, Laranja e guaraná, para coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Dia: 25/06/2024

Entrega: imediata conforme solicitação

Fornecedor: DELICIAS CONFEITARIA LTDA – CNPJ: 03.714.742/0001-77

Valor Contratado: R\$7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2024.

DALTRO SERGIO FIGUR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/CE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO".

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 059/2014 e Resolução de Consulta nº 024/2023, do TCE/MT.

EMPRESA CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses

HOMOLOGO.

Nova Mutum – MT, 24 de junho de 2024

José da Paixão Nonato



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 992270891
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade Licitação: ☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo Adesão: ☐ ARP Própria ☒ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, justifica-se em razão da nova gestão desta Casa de Leis priorizar o desenvolvimento de habilidades, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento, principalmente de servidores, tendo como consequência a melhoria dos serviços prestados, entendendo assim a necessidade da demanda de viagens para outras localidades.

Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O valor estimado para aquisição de passagens terreatres é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o exercício de 2025 e o critério de julgamento deverá ser o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

A nova demanda justifica-se devido o processo administrativo 025/2025, referente a dispensa de licitação Nº 009/2025 restou fracassada, conforme prevê no aviso de contratação em seus subitens 9.1. e 9.1.1., será republicado com nova data e correções que se fizerem necessárias, para garantir ampla competitividade e efetividade da contratação.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens terrestre e seguro viagem de forma

parcelada para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	01	R\$	R\$ 93.498,36	R\$ 93.498,36

Para encontrar o valor total estimado, foram realizados cálculos de consumo, utilizando os relatórios de despesa (em anexo) do objeto em questão, conforme tabela abaixo:

Média Consumo Passagens Terrestres 2023 a 2025 - por passageiro			
Exercício	Valor pago	Quantidade passageiros / Viagens	Valor Unitário por passageiro (apenas 1 trecho)
2023	R\$ 266,05	1	R\$ 133,03
2023	R\$ 433,21	2	R\$ 108,30
2023	R\$ 251,14	1	R\$ 125,57
2023	R\$ 242,12	1	R\$ 121,06
2023	R\$ 225,15	1	R\$ 112,58
2023	R\$ 312,07	1	R\$ 156,04
2023	R\$ 518,68	2	R\$ 129,67
2024	R\$ 475,64	2	R\$ 118,91
2024	R\$ 115,65	1	R\$ 115,65
2024	R\$ 536,21	2	R\$ 134,05
2024	R\$ 130,44	1	R\$ 130,44
2025	R\$ 544,33	2	R\$ 136,08
2025	R\$ 538,55	2	R\$ 134,64
2025	R\$ 160,50	1	R\$ 160,50
Valores totais	R\$ 4.749,74	20	Média por trecho
			R\$ 129,75

Estimativa de Consumo Passagens Terrestres 2025 a 2030 - por passageiro			
Exercício	Quantidade (por trecho)	10% estimado sobre a média real paga (por trecho)	Estimativa Consumo Anual
2025	96	R\$ 142,73	R\$ 12.469,04
2026	144		R\$ 18.697,08
2027	144		R\$ 18.697,08
2028	144		R\$ 18.697,08
2029	144		R\$ 18.697,08
2030	48		R\$ 6.241,01
Valores Totais	720	-	R\$ 93.498,36

Justifica-se a quantidade por trecho anual, devido a contratação de 04 novos servidores e a priorização por parte da nova gestão na capacitação, formação, aperfeiçoamento e atualização principalmente dos servidores, visando uma melhor qualidade nos serviços prestados a população deste Município, sendo que estimou-se uma média de 12 trechos mensais, acarretando no quantitativo disposto.

O aumento da média de consumo em 10% (dez por cento) se dá devido a possíveis variações mercadológicas e taxa de agenciamento que venham a ser cobradas junto ao valor das passagens, visto que a média encontrada é referente ao valor real gasto pelo Órgão entre os exercícios de 2023 e 2025 (esta data).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/ fornecimento:
30 de Abril de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não.

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- a. Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- b. Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- c. Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- d. Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- e. Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- f. Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte 29 de maio de 2025.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2025.05.29
09:47:26 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 29/05/2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.29
09:47:11 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:07477956145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=0308616000130, OU=AC-Singulard
Multipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 09:49:19 -04'00'
Ezsign PDF Reader Versão: 2024.3.0

Data do Protocolo: 29/05/2025
Nº do Protocolo: 767



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 -CMIN

ATA DE DISPENSA FRACASSADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Na data de 16/05/2025, através do Sistema Compras.Gov, deu-se abertura a sessão pública da Dispensa de Licitação nº 009/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e como pode ser verificado no Relatório da Dispensa, juntado aos autos.

Ao seu encerramento, procedeu-se a fase de julgamento das propostas/habilitação, com início na data do dia 16/05/2025 e término no dia 26/05/2025, restou que todos os licitantes foram desclassificados/inabilitados no certame.

Assim considerando o exposto decidiu-se por:

1 – Homologar o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 – CMIN, com resultado **FRACASSADO**, sendo que conforme prevê no aviso de contratação em seus subitens 9.1. e 9.1.1., será republicado com nova data e correções que se fizerem necessárias, para garantir ampla competitividade e efetividade da contratação.

Desta forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **não obteve êxito**, assim considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições, declarou o referido procedimento **Fracassado**, submetendo-o aos devidos trâmites legais, para seu encerramento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Agente de Contratação e o Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Maio de 2025.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:028054779

01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.26
10:12:33 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES DE

OLIVEIRA:06135

338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.26
10:08:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202. Após análise das propostas e documentos de habilitação recebidos, restou todos os licitantes desclassificados/inabilitados. A ata de Dispensa Fracassada, juntamente com o relatório da dispensa estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Maio de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.26
10:23:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3618

Divulgação terça-feira, 27 de maio de 2025

Página 59

Publicação quarta-feira, 28 de maio de 2025

maio de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.
Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202. Após análise das propostas e documentos de habilitação recebidos, restou todos os licitantes desclassificados/inabilitados. A ata de Dispensa Fracassada, juntamente com o relatório da dispensa estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2025

“Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 26 de maio de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 05 de julho de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar nº 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 26 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº 07/2025.

Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Requerente: Gislene Maria da Silva Lopes

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de quadro sem vidro com moldura amadeirada, contendo as fotos dos

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP**

Processo Administrativo nº 031/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Eletrônica
Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 30 de Maio de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
43/2023	Estimativo	1	03/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	266,05
43/2023	Estimativo	2	20/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	433,21
43/2023	Estimativo	3	20/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	251,14
60/2023	Estimativo	1	23/05/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	19.909,00
43/2023	Estimativo	4	15/06/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	242,12
43/2023	Estimativo	5	14/08/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	225,15
43/2023	Estimativo	6	14/08/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	312,07
43/2023	Estimativo	7	05/09/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	225,15
Núm. Anulação: 9	Data Anulação: 14/09/2023	Descrição Anulação: ANULAÇÃO DE PAGAMENTO DEVIDO A DUPLICIDADE.				Valor Anulação:	225,15
60/2023	Estimativo	2	24/10/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	11.396,76
43/2023	Estimativo	8	30/10/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	518,68
Total Pagamentos:							33.779,33
Total Anulações de Pagamentos:							225,15
Total da Despesa:							33.554,18

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Pagamentos

Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
26/2024	Estimativo	1	04/04/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	475,64
26/2024	Estimativo	2	08/07/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	115,65
26/2024	Estimativo	3	22/08/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	536,21
41/2024	Estimativo	1	29/11/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	130,44
Total Pagamentos:							1.257,94
Total Anulações de Pagamentos:							0,00
Total da Despesa:							1.257,94

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
5/2025	Estimativo	1	25/02/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	544,33
Núm. Anulação: 1		Data Anulação: 25/02/2025	Descrição Anulação: PAGAMENTO ESTORNADO PELO BANCO DO BRASIL DEVIDO A DIVERGENCIA NA		Valor Anulação: 544,33		
5/2025	Estimativo	2	27/02/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	544,33
5/2025	Estimativo	3	17/03/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	538,55
5/2025	Estimativo	4	24/03/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	160,50
Histórico: Pagamento do empenho 5/2025 - Estimativo referente a VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PASSAGENS TERRESTRES. VIGÊNCIA 14/02/2025.							
Total Pagamentos:							1.787,71
Total Anulações de Pagamentos:							544,33
Total da Despesa:							1.243,38

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 09:15:09
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 27/11/2024, 03/12/2024
Descrição/Código do Material: (00031193) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS\, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO\, REMARCACAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ABRANGENCIAS NACIONAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$80000,00

Média Saneada Global
R\$10535,86

Mediana Valor Unit do Material
R\$57500,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SANTA CARMEM	Inexigibilidade de Licitação	00000000101/2024	00031193	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00031193) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - D..	1	UNIDADE	R\$ 35.000,00	50.117.792/0001-57	50117792000157	27/11/2024
2	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00031193	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00031193) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - D..	1	UNIDADE	R\$ 80.000,00	55.461.307/0001-81	55461307000181	06/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n° 0XX/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

XX/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
Processo Administrativo Nº XX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT – Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

1.5. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP nº 78.578-000 – Caixa Postal nº 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.8.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (dez centésimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.**por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
 - 5.8.4.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)der causa à inexecução total do contrato;
 - d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

1.1.9. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo **06 (seis) meses** sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade dos Atestados apresentados, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

1.4.2.Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres**, vem justificado em seu DFD (Documento de Formalização da Demanda), desta forma complementa-se em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, o qual demanda viagens para outras localidades via terrestre, principalmente por servidores, para a participação em cursos de capacitação.

2.2. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, conforme previsto no Edital de contratação Direta no subitem 9.1. e 9.1.1., referente ao processo 025/2025 – CMIN, Dispensa de Licitação n.º 009/2025 – CMIN, do qual o item 01(único) restou fracassado.**

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º, da Portaria n.º 028/2024 – CMIN.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, disposto no Portal do Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estimativa 2025 a 2030	
Exercício	Estimativa Consumo Anual
2025	R\$ 12.469,04
2026	R\$ 18.697,08
2027	R\$ 18.697,08
2028	R\$ 18.697,08
2029	R\$ 18.697,08
2030	R\$ 6.241,01
Valor Total Estimado	R\$ 93.498,36

3.2. Conforme informado no DFD juntado aos autos, para definir o valor total estimado foram realizados cálculos de consumo por trecho, utilizando os relatórios de despesa dos exercícios anteriores e atual até o presente momento, também estimado um quantidade de possíveis viagens por trecho que poderão vir a ocorrer dentro do período de vigência contratual, assim estima-se o valor total das passagens terrestres e suas respectivas taxas de **R\$ 93.498,36 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.3. O valor estimado anual de consumo, não enseja nenhum direto a empresa de sua real utilização, vez que serve tão somente de estimativa para dispêndio do orçamento, não ultrapassando qualquer limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu Art. 75, § 1º, incisos I e II; também não há trechos de utilização previamente definidos, onde estes serão estabelecidos conforme demanda do órgão e cotação posterior com a empresa.

3.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

3.5. O percentual de desconto deverá ter, no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que **1,00% (um inteiro por cento)**.

3.6. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3.7. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Não foram obtidas cesta de preços por se tratar de licitação com maior desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução nº 002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

5.2. As passagens serão adquiridas de forma parcelada, sem pedido mínimo de cada serviço, conforme solicitação, pedido e autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante;

5.3. As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque;

5.4. A Contratada, se obriga a prestar os serviços para o atendimento nos dias e horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das solicitações de passagens, no decorrer da vigência do contrato;

5.5. As passagens normais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ao Órgão com no máximo 24 (vinte e quatro) e para solicitações urgentes no máximo 04 (quatro) horas, após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Órgão solicitante;

5.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao serviço a ser executado;

5.7. A Contratada deverá atender às requisições de passagens terrestres solicitadas, conforme especificações contidas neste instrumento, encaminhando os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico atendendo às datas e horários;

5.8. A assinatura do Contrato e a aquisição do serviço em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação da execução dos serviços;

5.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos;

5.10. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

5.11. A Contratada deverá providenciar o cancelamento de bilhete de passagem sem utilização, sempre que solicitado pelo Contratante no prazo de 12 horas antes do embarque conforme Lei Federal 11.975/2009.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O Início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, com relação aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f) Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.**

9.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

9.4. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

12.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;

12.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;

12.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

12.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

12.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

12.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

12.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

12.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

12.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

12.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

12.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

12.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

12.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica

14.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo **06 (seis) meses** sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.4.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

14.4.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

14.4.2. **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.3. Justifica-se a redução de quantitativo de tempo solicitado a título de comprovação de habilitação técnica, conforme previsto no Art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a alguns dos fornecedores do certame fracassado, terem sido desclassificados em razão da não comprovação do requisito, vez que algumas das mesmas não possuíam nem tempo de atividade hábil para tal, assim primando pela eficácia do resultado do procedimento, subentende-se e espera-se que esta alteração supra e que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação, sendo mantidos os mesmos termos e descrição do item pretendido, havendo apenas esta alteração para republicação do Aviso de Contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de Maio de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:061353381
02
Dados: 2025.05.30
10:32:26 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
CONTRATO Nº 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

5.4. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

9.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

9.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

9.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

9.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

9.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

9.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

9.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

9.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT****Dispensa de Licitação:** 00X/2025**Processo:** 00X/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

A empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia ____/mês ____/ano ____.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 30 de Maio de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533810
2
Dados: 2025.05.30
10:33:49 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Maio de 2025.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:02805477

901

Assinado de forma digital

por KARINE INES BERNA

DE SOUZA:02805477901

Dados: 2025.05.30

11:14:35 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 031/2025 - CMIN

Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**”, para o exercício financeiro de 2025.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, estimados para 60 meses, como pode ser observado na tabela abaixo:

Estimativa de Consumo Passagens Terrestres 2025 a 2030 - por passageiro			
Exercício	Quantidade (por trecho)	10% estimado sobre a média real paga (por trecho)	Estimativa Consumo Anual
2025	96	R\$ 142,73	R\$ 12.469,04
2026	144		R\$ 18.697,08
2027	144		R\$ 18.697,08
2028	144		R\$ 18.697,08
2029	144		R\$ 18.697,08
2030	48		R\$ 6.241,01
Valores Totais	720	-	R\$ 93.498,36

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
 35338102
 Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
 Dados: 2025.05.30 12:21:24 -04'00'

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Maio de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira
 Agente de Contratação
 Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

De:

Rosângela Grisa Grabovski

Agente de finanças e controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação”**.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), estimados para 60 meses, sendo estimado para o exercício de 2025 o valor de R\$ 12.469,04 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) de acordo com tabela apresentada na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOCAO**

Natureza de Despesa: 01 - Passagens para o País

Valor: R\$ 12.469,04

Cód. red.: 11 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 02 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA GRISA GRABOVSKI

Data: 02/06/2025 08:41:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosângela Grisa Grabovski

Agente de finanças e controle

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa nº 013/2025, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Junho de 2025.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:061

35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.06.02
08:31:49 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratações

Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT - **REPUBLICAÇÃO**.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a REPUBLICAÇÃO do processo de contratação por dispensa eletrônica do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, diante da declaração de fracasso do Processo Administrativo nº 25/2025.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 2 de JUNHO de 2025, contendo 63 (sessenta e três) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Ata/Aviso de licitação fracassada, notadamente o Processo Administrativo nº 025/2025 – Dispensa nº 2025;
 - c) Estimativa de consumo, com base em anos anteriores, para balizamento de quantidade estimada em 60 (sessenta) meses;
 - d) Minuta de aviso de contratação direta, com os respectivos anexos: I – Documentos exigidos de Habilitação, II – Termo de Referência, III – Minuta Contratual, IV - Modelo de Proposta, V – Declaração de que não emprega menor.
 - e) Solicitação de abertura do Processo Administrativo, com a respectiva autorização;
 - f) Demonstração de disponibilidade financeira para o presente exercício.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Pontua-se que o presente procedimento decorre do Aviso de Dispensa Fracassada, notadamente o Processo Administrativo nº 025/2025 – Dispensa Eletrônica nº 09/2025, de objeto de igual natureza, de modo que reproduzimos e reiteramos os fundamentos trazidos no corpo do Parecer Jurídico nº 39/2025, exarados naquele procedimento, o qual passamos a expor.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Nesses termos, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Pontua-se que a respectiva instrução normativa foi



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

recepcionada pelo Poder Legislativo Municipal, conforme previsão no §1º do Art. 96 da Resolução nº 002/2023, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens terrestres, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Ademais, foi elaborado o termo de referência com as devidas considerações diante da particularidade do objeto da contratação, sendo adotado o critério de maior desconto.

Conforme consta nos autos, foi elaborado ainda o balizamento de consumo a fim de se formar a estimativa da despesa. O preço máximo total estimado ao longo de 60 (sessenta) meses foi de R\$ 93.498,36 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a estimativa de consumo, baseando em anos anteriores, conforme consta do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Nesse sentido, se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Conforme apontado, o valor do contrato a que se pretende firmar, ao longo de 60 (sessenta) meses, extrapola o valor previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Nesse sentido, é certo que se tem discutido a respeito da melhor interpretação do artigo 75, §1º, inciso I, da novel legislação, notadamente no que diz respeito aos contratos plurianuais ou que admitam prorrogação. O dispositivo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (g.n)

A partir dessa redação do art. 75, § 1º, I, da Lei 14.133, de 2021, surgiram posições doutrinárias e institucionais em direções opostas. Essas divergências serão representadas para fins desse parecer jurídico, por duas correntes. A **primeira corrente** mantém o posicionamento outrora dominante à época da vigência da Lei 8.666, de 1993: em interpretação mais conservadora ou restritiva, defende que o disposto no art. 75, §1º, I da Lei nº 14.133/21, traça



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

apenas uma diretriz geral a ser seguida pelo administrador, ao estabelecer como limite para o cabimento da dispensa em razão do valor, as despesas incorridas ao longo do exercício financeiro¹, de modo que a aferição das dispensas por valor deveriam englobar o dispêndio total do contrato, consideradas as possíveis prorrogações ou a vigência original plurianual.

Fortalece a primeira corrente a teoria de que as contratações diretas, como exceções ao dever de licitar, devem receber interpretação restritiva². Nessa toada, as normas jurídicas que contemplam exceções, por força de conhecida regra de hermenêutica jurídica, não comportam exegese ampliativa ou analógica, devendo ser interpretadas, antes, restritivamente, sob pena de ensejar privilégio não previsto em lei.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr defende que o parâmetro para a aferição do limite de valor é a contratação na sua totalidade, especialmente porque as prorrogações podem ser previstas desde o início dos contratos³.

Por outro lado, a **segunda corrente** considera que a adequação ao valor limite – para se enquadrar como dispensa por valor – corresponde ao montante da quantia que vai ser gasta apenas no exercício financeiro, independentemente das possíveis prorrogações ou da plurianualidade da vigência original. Essa corrente ganhou força com a nova redação do art. 75, §1º, I da Lei nº 14.133/21.

Inclusive, é o que dispõe o Enunciado nº 50, do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal:

Enunciado 50. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro. (Destaquei)

¹ <https://zenite.blog.br/dispensa-em-razao-do-valor-na-lei-no-14-133-21-contratos-plurianuais-e-que-admitem-prorrogacao/>.

² “Nessa linha, em uma interpretação conservadora ou restritiva, o que se faz pertinente por ser a dispensa uma exceção à constitucional obrigatoriedade de licitar, embora a aferição do fracionamento ilícito leve em conta a anuidade, não parece que o legislador tenha admitido o uso desta dispensa (de pequeno valor) para firmar desde já contratos com vigência plurianual e valor superior ao limite por ele estabelecido” (grifamos). In TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas. 15ª ed. Salvador: Juspodvim, 2024, p. 473

³ “o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis.” In NIEBHUR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 266 e 267.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Considerando o novo panorama traçado pela Lei nº 14.133/21, que privilegia o planejamento como atividade própria e inerente à Administração, bem como o disposto no art. 75, §1º, I, da Lei 14.133/14, que não encontra reprodução semelhante na Lei nº 8.666/93, **a Advocacia Geral da União, na Nota n.º 7/2024/DECOR/CGU/AGU (92566300), expôs a superação da Orientação Normativa AGU nº 10/2009 no âmbito da Lei 14.133, de 2021, conforme se observa abaixo:**

“É fundamental perceber que a Orientação Normativa AGU nº 10/2009 foi editada sob a égide da Lei nº 8.666/93, que não continha disposição semelhante ao art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e deu margem a uma construção doutrinária e jurisprudencial sobre os parâmetros norteados dos valores das dispensas nos casos de contratos vigentes por mais de um exercício financeiro”.

Concluiu aduzindo que “diferentemente da Lei nº 8.666/93, que nada dizia a respeito da forma de apuração dos valores das dispensas nos casos em que a duração dos contratos ultrapassava um exercício financeiro, a Lei nº 14.133/21 é taxativa e não pode ser afastada. Não há como a construção doutrinária e jurisprudencial pretérita obstar a aplicação do comando legal vigente.” (grifamos)

Dessa forma, existe um sólido fundamento legal que estabelece que a totalização dos valores para determinar o limite das despesas deve ser restrita ao exercício financeiro. Nesses termos, independentemente da viabilidade de prorrogações, o período a ser levado em conta para o cálculo do valor de adequação na situação de dispensa refere-se ao exercício financeiro, conforme indicado no § 1º, I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, a menção ao “somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora” destaca a necessidade de seguir os instrumentos de planejamento e a anualidade orçamentária. Nesse contexto, Fabrício Motta, ao afirmar que “A despeito da inexistência de modalidades de licitação definidas em razão do valor do objeto na Lei nº 14.133/2021, a vedação ao fracionamento persiste diante dos diversos instrumentos de planejamento que materializam para as contratações públicas, a regra da anualidade do orçamento”, enfatiza a relevância de limitar o total ao exercício financeiro, respeitando a anualidade. Para isso, o jurista goiano cita os termos exatos da norma que estabelece como calcular os valores para a contratação direta com base no total gasto pela unidade gestora durante o exercício financeiro⁴.

Além disso, há desdobramentos práticos negativos – externalidades indesejadas – relacionados à perspectiva mais conservadora, que precisam ser levados em conta. A implementação de uma interpretação rigorosa exigiria a

⁴ MOTTA, Fabrício. Contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação in Manual de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 3ª ed. Coordenação Maria Sylvia Zanella di Pietro. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p, 294.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

renovação anual (ou em intervalos regulares) de contratos de pequeno valor, resultando em uma burocratização sem sentido. Essa situação já compromete a Administração Pública, principalmente devido à fragilização das estruturas, cortes orçamentários, planejamentos ineficazes ou ausentes, escassez de pessoal e baixa qualificação, culminando em baixos índices de governança.

Pelo exposto, temos que o melhor entendimento para aferição dos valores limites para realização de dispensa de licitação por valor, prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, é no sentido que deve-se considerar o valor despendido dentro de cada exercício financeiro, independentemente de a vigência original do contrato ser plurianual ou de haver previsão de prorrogação contratual, de modo que contratações plurianuais ou com prazo de vigência superior a doze meses podem ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos.

Nesses termos, com base nas informações contidas nos autos, o valor total estimado da contratação será diluído no decorrer de 60 (sessenta) meses, não extrapolando os limites previstos para cada exercício financeiro.

Não obstante, diante de contratos desta natureza, atente-se para as diretrizes trazidas nos incisos I e II do artigo 106, da Lei 14.133/21.

Superado tal ponto, pelo que se verifica, os autos contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Da mesma forma, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar a despesa estimada no exercício.

Pelo que se depreende, a princípio o termo de referência e a minuta de edital estabelecem o rol de documentos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e entrega do objeto pretendido.

Ademais, atente-se o setor correspondente acerca do prazo mínimo recomendável de divulgação do aviso de dispensa eletrônica, previsto no parágrafo 3º, do artigo 75.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 2 de junho de 2025.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo

Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n° 013/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - **Republicação**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

10/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Processo Administrativo nº 031/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

1.5. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repasse a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP nº 78.578-000 – Caixa Postal nº 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.8.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (dez centésimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.**por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
 - 5.8.4.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, 05 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.05
08:50:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.06.05
08:41:34 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

1.1.9. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo **06 (seis) meses** sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade dos Atestados apresentados, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

1.4.2.Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres**, vem justificado em seu DFD (Documento de Formalização da Demanda), desta forma complementa-se em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, o qual demanda viagens para outras localidades via terrestre, principalmente por servidores, para a participação em cursos de capacitação.

2.2. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, conforme previsto no Edital de contratação Direta no subitem 9.1. e 9.1.1., referente ao processo 025/2025 – CMIN, Dispensa de Licitação n.º 009/2025 – CMIN, do qual o item 01(único) restou fracassado.**

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º, da Portaria n.º 028/2024 – CMIN.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, disposto no Portal do Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estimativa 2025 a 2030	
Exercício	Estimativa Consumo Anual
2025	R\$ 12.469,04
2026	R\$ 18.697,08
2027	R\$ 18.697,08
2028	R\$ 18.697,08
2029	R\$ 18.697,08
2030	R\$ 6.241,01
Valor Total Estimado	R\$ 93.498,36

3.2. Conforme informado no DFD juntado aos autos, para definir o valor total estimado foram realizados cálculos de consumo por trecho, utilizando os relatórios de despesa dos exercícios anteriores e atual até o presente momento, também estimado um quantidade de possíveis viagens por trecho que poderão vir a ocorrer dentro do período de vigência contratual, assim estima-se o valor total das passagens terrestres e suas respectivas taxas de **R\$ 93.498,36 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.3. O valor estimado anual de consumo, não enseja nenhum direto a empresa de sua real utilização, vez que serve tão somente de estimativa para dispêndio do orçamento, não ultrapassando qualquer limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu Art. 75, § 1º, incisos I e II; também não há trechos de utilização previamente definidos, onde estes serão estabelecidos conforme demanda do órgão e cotação posterior com a empresa.

3.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

3.5. O percentual de desconto deverá ter, no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que **1,00% (um inteiro por cento)**.

3.6. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3.7. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Não foram obtidas cesta de preços por se tratar de licitação com maior desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução nº 002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

5.2. As passagens serão adquiridas de forma parcelada, sem pedido mínimo de cada serviço, conforme solicitação, pedido e autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante;

5.3. As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque;

5.4. A Contratada, se obriga a prestar os serviços para o atendimento nos dias e horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das solicitações de passagens, no decorrer da vigência do contrato;

5.5. As passagens normais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ao Órgão com no máximo 24 (vinte e quatro) e para solicitações urgentes no máximo 04 (quatro) horas, após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Órgão solicitante;

5.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao serviço a ser executado;

5.7. A Contratada deverá atender às requisições de passagens terrestres solicitadas, conforme especificações contidas neste instrumento, encaminhando os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico atendendo às datas e horários;

5.8. A assinatura do Contrato e a aquisição do serviço em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação da execução dos serviços;

5.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos;

5.10. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

5.11. A Contratada deverá providenciar o cancelamento de bilhete de passagem sem utilização, sempre que solicitado pelo Contratante no prazo de 12 horas antes do embarque conforme Lei Federal 11.975/2009.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O Início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, com relação aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f) Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.**

9.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

9.4. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 12.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;
- 12.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;
- 12.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 12.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;
- 12.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;
- 12.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;
- 12.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;
- 12.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;
- 12.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;
- 12.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;
- 12.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- 12.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
- 12.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 12.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

12.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica

14.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo **06 (seis) meses** sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

14.4.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

14.4.2. **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.3. Justifica-se a redução de quantitativo de tempo solicitado a título de comprovação de habilitação técnica, conforme previsto no Art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a alguns dos fornecedores do certame fracassado, terem sido desclassificados em razão da não comprovação do requisito, vez que algumas das mesmas não possuíam nem tempo de atividade hábil para tal, assim primando pela eficácia do resultado do procedimento, subentende-se e espera-se que esta alteração supra e que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação, sendo mantidos os mesmos termos e descrição do item pretendido, havendo apenas esta alteração para republicação do Aviso de Contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de Maio de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:061353381
02
Dados: 2025.05.30
10:32:26 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
CONTRATO Nº 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

5.4. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

9.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

9.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

9.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

9.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

9.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

9.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

9.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

9.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 00X/2025

Processo: 00X/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

A empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia ____/mês ____/ano ____.

Assinatura do representante legal da empresa

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2025 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Informação complementar:

Republicação do aviso - ref. proc. 025/2025 - Dispensa 009/2025 do qual item 1 restou fracassado - Contratação Baixo valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.697,08

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 18.697,08
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Eletrônica

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2025 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 10/06/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/22>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.05
10:22:04 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3627

Divulgação sexta-feira, 06 de junho de 2025

Página 37

Publicação segunda-feira, 09 de junho de 2025

reais e sessenta e sete centavos), valor total R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). NATUREZA: O contrato consiste em a contratada por seus prepostos, coletar informações dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, suas comissões, audiências públicas, publicações de extratos, contratos, Portarias, Editais, promovendo a divulgação dos mesmos em suas edições semanais do Jornal "Folha de Guiratinga", editado e distribuído pela Contratada, conforme contrato. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 09 de maio de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

Contrato Nº. 002/2025. Adria Santos Muniz - ME, no período de 09 de maio 2025 a 09 de maio 2026, valor mensal R\$ 1.450,00 (um mil, e quatrocentos e cinquenta reais), valor total R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). NATUREZA: O contrato consiste na divulgação de material institucional de interesse da Câmara Municipal de Guiratinga-MT. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 09 de maio de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

PORTARIA Nº. 15/2025. R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear a servidora, Josiane Oliveira de Moraes, RG: nº. 040.452.051- 01 SSP/MT e CPF: 040.452.051-01, Matrícula nº. 25112624/1, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, especialmente para acompanhamento da execução do Contrato nº. 001/2025, Empresa Grafica Folha de Guiratinga - J.C Madureira Rodrigues. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 09 de maio de 2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

PORTARIA Nº. 16/2025. R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear a servidora, Paulina Oliveira de Souza, CPF: 424.539.841-87 e RG nº. 42453984187 SSP/MT, Matrícula nº. 2436, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, especialmente para acompanhamento da execução do Contrato nº. 002/2025, Adria Santos Muniz - ME. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 09 de maio de 2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - ELETRÔNICA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2025 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 10/06/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/22>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Junho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90013/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Aguardando julgamento

Otde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 18.697,0800



35.907.949/0001-54

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.247,7626 (13,10 %)

Valor negociado (unitário) -

E F DOS SANTOS LTDA

RR



59.292.897/0001-17

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.266,4596 (13,00 %)

Valor negociado (unitário) -

59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA

PA



57.201.213/0001-07

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.453,4304 (12,00 %)

Valor negociado (unitário) -

PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DF



35.315.849/0001-39

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.472,1275 (11,90 %)

Valor negociado (unitário) -

R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM

SP



42.050.919/0001-30

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.827,3720 (10,00 %)

Valor negociado (unitário) -

42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO

SP



58.425.667/0001-16

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 16.827,3720 (10,00 %)

Valor negociado (unitário) -

FLY GATES VIAGENS LTDA

MA



40.285.533/0001-81

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.321,2687 (2,01 %)

Valor negociado (unitário) -

PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

SE



51.810.293/0001-03

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.323,1384 (2,00 %)

Valor negociado (unitário) -

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

DF





Valor ofertado (unitário) R\$ 18.323,1384 (2,00 %)

Valor negociado (unitário) -



56.890.785/0001-70

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



JLC VIAGENS LTDA
DF

52.715.754/0001-21

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
SP

53.431.363/0001-48

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



AFEFE TURISMO LTDA
SP

51.438.599/0001-80

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA
MG

42.766.385/0001-42

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



FISAM TOUR LTDA
PR

44.819.790/0001-07

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.678,3830 (0,10 %)

Valor negociado (unitário) -



VIAJAR PRA ONDE? LTDA
GO

48.920.400/0001-41

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.687,7315 (0,05 %)

Valor negociado (unitário) -



SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
DF

Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado - Maior Percentual de Desconto sobre item								
ESPECIFICAÇÃO	E F DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 35.907.949/0001-54	59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUZA VILHENA – CNPJ: 59.292.897/0001- 17	PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 57.201.213/0001-07	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM - CNPJ: 35.315.849/0001-39	42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO - CNPJ: 42.050.919/0001- 30	FLY GATES VIAGENS LTDA - CNPJ: 58.425.667/0001-16	PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 40.285.533/0001-81	HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 51.810.293/0001- 03
Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	13,10%	13,00%	12,00%	11,90%	10,00%	10,00%	2,01%	2,00%

JOAO V S LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001- 71	JLC VIAGENS LTDA - CNPJ: 56.890.785/0001- 70	B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.715.754/0001- 21	AFEFE TURISMO LTDA – CNPJ: 53.431.363/0001-48	EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA – CNPJ: 51.438.599/0001-80	FISAM TOUR LTDA - CNPJ: 42.766.385/0001- 42	MÉDIA	MEDIANA
2,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	5,79%	2,01%

Temos que o percentual mínimo de desconto aceitável para prestação dos serviços é o que segue:

Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	2,01%
---	-------

Ipiranga do Norte/MT, 11 de Junho de 2025..

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.06.11
08:32:16 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.050.919/0001-30 - 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	06/06/2025 15:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.292.897/0001-17 - 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA Porte Empresa: ME ou EPP	10/06/2025 01:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 15:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.907.949/0001-54 - E F DOS SANTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 19:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 19:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/06/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.810.293/0001-03 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 10:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 11:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2025 22:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2025 13:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.285.533/0001-81 - PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2025 20:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2025 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.920.400/0001-41 - SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2025 22:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

DISPENSA 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.		
Entrega de propostas:	De 05/06/2025 às 10:18 até 10/06/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 14:00:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 14:01:29	Boa tarde Srs.(as) licitantes, me chamo Taiz Oliveira, a Agente de Contratações que irá conduzir o presente certame.
Sistema	10/06/2025 às 14:01:41	Daremos início neste momento ao julgamento das propostas referente a Dispensa de Licitação nº 013/2025-CMIN.
Sistema	10/06/2025 às 14:01:52	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema	10/06/2025 às 14:02:06	Retornaremos no dia 11/06/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	10/06/2025 às 14:02:15	Solicitamos a todos que acompanhem o procedimento, obrigada.
Sistema	11/06/2025 às 09:01:18	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade a fase de julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	11/06/2025 às 09:01:40	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	11/06/2025 às 13:06:09	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54, foi desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.8.1, 1.2.4., 1.3.1.3 do Anexo I, e subitem 5.4. do Aviso de Contratação, conforme prevê no Aviso de Contratação em seus subitens 5.5. e 5.8.3.
Sistema	11/06/2025 às 15:18:52	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema	11/06/2025 às 15:19:17	Retornaremos no dia 12/06/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	11/06/2025 às 15:19:28	Solicitamos a todos que acompanhem o procedimento, obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:01:01	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade a fase de julgamento das propostas.
Sistema	12/06/2025 às 09:01:27	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	12/06/2025 às 09:20:45	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da empresa 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17, referente ao Item, será desclassificada, pois não houve manifestação dentro do prazo aberto, nem envio da proposta e documentos solicitados, conforme previsto no subitem 5.5. do Aviso Contratação.
Sistema	12/06/2025 às 12:12:41	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, será desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação a proposta realinhada e não envio dos documentos de habilitação solicitados, conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.5., 5.8.2. e 5.8.3..
Sistema	12/06/2025 às 14:02:37	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema	12/06/2025 às 14:02:53	Retornaremos no dia 13/06/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	12/06/2025 às 14:03:10	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento, obrigada.
Sistema	13/06/2025 às 09:01:18	Bom dia Srs.(as) licitantes, daremos neste momento continuidade a fase de julgamento das propostas
Sistema	13/06/2025 às 09:01:38	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	13/06/2025 às 13:46:40	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, será desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.4.1. do Aviso de Contratação, Anexo I, conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.8.3..
Sistema	13/06/2025 às 14:06:01	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema	13/06/2025 às 14:06:13	Retornaremos no dia 16/06/2025 (Segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	13/06/2025 às 14:06:22	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento, obrigada.
Sistema	16/06/2025 às 09:01:09	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade no julgamento das propostas.
Sistema	16/06/2025 às 09:01:41	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	16/06/2025 às 10:01:11	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30, será desclassificada do procedimento, em razão de DECLÍNIO.
Sistema	16/06/2025 às 13:56:17	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema	16/06/2025 às 13:57:04	Retornaremos no dia 17/06/2025 (Amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade a fase de julgamento.
Sistema	16/06/2025 às 13:57:22	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento, obrigada.
Sistema	17/06/2025 às 09:01:39	Bom dia Srs.(as) Licitantes
Sistema	17/06/2025 às 09:01:55	Daremos neste momento continuidade ao julgamento das propostas.
Sistema	17/06/2025 às 09:02:17	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	17/06/2025 às 09:12:26	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, DESCLASSIFICADA/INABILITADA do procedimento, ante ao não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Contratação, Anexo I, no subitem 1.4.1. (Habilitação técnica), conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.8.3..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 12:07:09	Srs.(as) Licitantes, informamos que após análise da Proposta Realinhada e da Documentação de Habilitação da empresa PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema	17/06/2025 às 12:09:11	Srs(as). Licitantes, informamos que os trabalhos referentes a etapa de julgamento e habilitação do presente procedimento foi finalizada.
Sistema	17/06/2025 às 12:09:49	Passa-se a fase de habilitação no Sistema.
Sistema	17/06/2025 às 12:10:58	Srs.(as) Licitantes, o processo será encaminhado a Autoridade Superior com a indicação para que proceda com a Adjudicação e Homologação da Contratação Direta para a empresa vencedora.
Sistema	17/06/2025 às 12:11:08	Agradecemos a participação de todos.
Sistema	17/06/2025 às 12:11:28	Taiz Oliveira, Agente de Contratação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 14:00:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 18.697,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 18.697,0800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.353.***-2 - TAIZ GOMES DE OLIVEIRA para PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81, melhor lance: 2,01% (R\$ 18.321,2687) (unitário) / 2,01% (R\$ 18.321,2687) (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.050.919/0001-30 - 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO UF endereço: SP	Sim	3,00% (R\$ 18.136,1676)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
59.292.897/0001-17 - 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA UF endereço: PA	Sim	2,00% (R\$ 18.323,1384)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA UF endereço: SP	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
35.907.949/0001-54 - E F DOS SANTOS LTDA UF endereço: RR	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	Proposta desclassificada
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA UF endereço: MG	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA UF endereço: PR	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
Descrição detalhada:			
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA UF endereço: MA	Sim	10,00% (R\$ 16.827,3720)	Proposta desclassificada
51.810.293/0001-03 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: DF	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA UF endereço: DF	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA UF endereço: CE	Sim	2,00% (R\$ 18.323,1384)	
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: DF	Sim	7,00% (R\$ 17.388,2844)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
40.285.533/0001-81 - PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SE	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	Proposta adjudicada
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM UF endereço: SP	Sim	3,00% (R\$ 18.136,1676)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
48.920.400/0001-41 - SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	0,05% (R\$ 18.687,7315)	
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA UF endereço: GO	Sim	0,10% (R\$ 18.678,3830)	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:00:56	57.201.213/0001-07	9,00% (R\$ 17.014,3428)
10/06/2025 às 08:01:03	57.201.213/0001-07	12,00% (R\$ 16.453,4304)
10/06/2025 às 08:17:56	51.810.293/0001-03	2,00% (R\$ 18.323,1384)
10/06/2025 às 08:32:55	35.315.849/0001-39	8,00% (R\$ 17.201,3136)
10/06/2025 às 09:03:57	59.292.897/0001-17	8,00% (R\$ 17.201,3136)
10/06/2025 às 09:04:17	59.292.897/0001-17	9,00% (R\$ 17.014,3428)
10/06/2025 às 09:04:26	59.292.897/0001-17	11,00% (R\$ 16.640,4012)
10/06/2025 às 09:04:36	59.292.897/0001-17	13,00% (R\$ 16.266,4596)
10/06/2025 às 10:13:07	42.050.919/0001-30	10,00% (R\$ 16.827,3720)
10/06/2025 às 12:39:24	35.315.849/0001-39	11,90% (R\$ 16.472,1275)
10/06/2025 às 13:18:39	40.285.533/0001-81	2,01% (R\$ 18.321,2687)
10/06/2025 às 13:59:42	35.907.949/0001-54	13,10% (R\$ 16.247,7626)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 14:00:25	O item 1 teve empate real para o valor 18.510,1092. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/06/2025 às 14:00:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:02:05	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:02:50	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:02:57	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:13:49	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como percentual final ao item.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:14:07	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:14:42	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:14:56	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:15:09	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:15:25	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:15:41	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:16:14	Sr. Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat..
Pelo participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:44:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:05 de 11/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54.
Pelo participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:47:48	Sr. Pregeiro, tudo anexado para análise.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:48:49	Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos encaminhados.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 09:49:17	Informo que os mesmos serão verificados, solicito que aguarde.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:25:34	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:25:51	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:26:19	Oi
Pelo participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:26:33	Sr. Pregoeiro, estou online.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:27:20	Ótimo
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:27:48	Em análise aos documentos encaminhados temos que passar a realização das seguintes diligências:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:29:24	1 - O arquivo, creio que enviado a título de proposta realinhada, veio corrompido ou em formato incompatível, não sendo possível sua verificação, assim solicito envio de novo arquivo em formato compatível e devidamente assinado;
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:30:35	2 - Não fora encaminhado os documentos do representante legal da Pessoa Jurídica, conforme previsto nos subitens 1.1.4. e 1.1.9, assim solicito seu envio;
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:32:13	3 - Solicito envio de cópia dos contratos citados no atestado de capacidade técnica, para fins de contagem de prazo a partir da vigência dos mesmos; e
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:34:04	4 - Solicito que a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição, seja devidamente assinada pelo representante legal da empresa, vez que o encaminhado não possui assinatura.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:34:50	Sem mais a diligenciar, será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos diligenciados.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:35:08	Sr.(a) Licitante alguma dúvida?
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:37:45	Será concedido o prazo
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 10:38:25	Sr. Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 12:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:00 de 11/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 12:55:13	Sr. Licitante está online?
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 12:55:30	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 13:02:57	Sr.(a) Licitante considerando que não houve manifestação dentro do prazo aberto, nem envio da proposta realinhada e documentos solicitados a título de diligência para o item, informamos que a empresa E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54 será DESCLASSIFICADA, conforme prevê no Aviso de Contratação em seus subitens 5.5. e 5.8.3..
Sistema para o participante 35.907.949/0001-54	11/06/2025 às 13:03:11	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:08:52	Boa tarde Sr.(a) licitante, está online?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:09:15	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:09:23	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:15:21	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como percentual final ao item.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:15:32	Daremos continuidade.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:15:42	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:15:58	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:16:07	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:16:16	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:16:26	Será concedido o prazo.
Pelo participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:16:42	Boa tarde
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 13:17:18	Sr. Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	11/06/2025 às 15:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 11/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:01:50	Bom dia Sr. (a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:02:07	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:04:55	Bom dia sra
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:06:27	Sr.(a) Licitante informamos que sua proposta será desclassificada, em razão da não manifestação dentro do prazo aberto, nem envio da proposta e documentos solicitados, conforme previsto no subitem 5.5. do Aviso Contratação.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:06:55	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:07:44	Solicito um esclarecimento se vossa senhoria. No termo de Termo de Referência esta orçado no valor de 93.0000,00 mil reais esta Dispensa Eletrônica estar em, 18.000,00 reais?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:11:34	Isto, conforme descrito no Termo de Referência trata-se de uma contratação de serviços contínuos, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1 , da Portaria n 028/2024 – CMIN, também fora deixado descrito como aviso aos licitantes, que o valor deixado no Gov para fins de disputa trata-se do valor anual estimado, vez que o sistema não aceita alocar o valor total estimado pelo período de contratação (05) anos.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:11:51	alocar*
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:12:51	O valor de R\$ 18.697,08, pode ser conferido na estimativa anual, disposta no Anexo I (Termo de Referência), do Aviso de Contratação Direta, no subitem 3.1.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:13:42	Sr.(a) Licitante, mais alguma dúvida?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:19:39	Ante o silêncio daremos continuidade
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:19:57	Agradecemos mais uma vez pela participação da empresa em nosso certame.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	12/06/2025 às 09:20:13	Qualquer outra dúvida estarei a disposição.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:22:08	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:22:28	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:22:39	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:30:08	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como percentual final ao item.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:30:25	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:30:43	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:30:56	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:31:14	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:31:23	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:31:32	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:31:54	Sr. Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:38:18	bom dia, poderia me encaminhar por gentileza o edital para verificar as informações do valor Unitário e valor total para editar a proposta e encaminha-la..
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:42:31	Sr.(a) Licitante, o Aviso de Contratação, juntamente com seus anexos podem ser conferidos no PNCP através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/22
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:43:33	ok, estou ajustando a proposta.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:44:24	Ok, ficamos aguardando o envio no prazo concedido.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:55:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:02 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:58:14	Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos encaminhados, informamos que os mesmos serão verificados
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 09:58:19	Solicito que aguarde
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:04:04	Sr. Licitante, ante o recebimento da proposta realinhada, temos que passar a realizar as seguintes diligências:
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:06:09	1 - Solicito que na proposta conste o percentual ofertado, conforme último lance ofertado; e
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:08:05	2 - Juntamente com a proposta seja encaminhado os documentos de habilitação, conforme anexo I do Aviso de Contratação, conforme informado em chat em solicitação anterior e conforme previsto no Aviso de Contratação no subitem 5.5.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:09:04	Em mais a diligenciar, será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos diligenciados
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:09:49	Caso não haja manifestação ou envio no prazo concedido, a proposta da empresa será desclassificada, conforme previsto no subitem 5.8.3. do Aviso de Contratação Direta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:10:04	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:11:12	nao
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:11:42	Ok, será concedido o prazo
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:12:05	Sr. Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:20:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:17 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:30:38	Sr.(a) Licitante, informo que o arquivo encaminhado é estranho ao interesse desta contratação, assim solicito que se ATENTE aos arquivos que está anexando no sistema.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:31:24	eu mandei por engano
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:31:46	Será reaberto o prazo RESTANTE do prazo diligenciado concedido, solicito que encaminhe os arquivos conforme diligências realizadas.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 10:32:24	Sr. Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: conforme chat.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 11:33:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:52 de 12/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 11:38:13	Sr.(a) licitante, confirmo o recebimento dos documentos, informamos que os mesmos serão verificados
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 11:38:25	Solicito que aguarde
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:01:02	Sr.(a) Licitante está online?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:01:16	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:04:20	estou online
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:04:34	Ótimo
Pelo participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:05:15	é pq as vezes meu sistema trava, mas estou aqui..
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:05:48	Sr.(a) Licitante considerando que não houve envio da proposta realinhada com a diligencia realizada e nem envio dos documentos solicitados a fins de habilitação para o item, informamos que a empresa PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 será DESCLASSIFICADA, conforme prevê no Aviso de Contratação em seus subitens 5.8.2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:06:14	Agradecemos pela participação em nosso procedimento
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:06:22	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	12/06/2025 às 12:11:03	Daremos continuidade ao certame, qualquer dúvida estou a disposição.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:13:40	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:13:48	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:13:54	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:19:16	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como percentual final ao item.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:19:25	Daremos continuidade.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:19:37	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:19:48	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:19:56	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:20:10	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:20:17	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:20:46	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 12:23:08	boa tarde será encaminhado
Pelo participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 14:00:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:15 de 12/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 14:01:35	Sr.(a) confirmo o recebimento dos documentos encaminhados

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 14:01:45	Informo que os mesmos serão verificados
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 14:02:10	Informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	12/06/2025 às 14:02:23	Retornaremos no dia 13/06/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:01:56	Bom dia Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:02:16	informamos que estamos verificando a documentação encaminhada, solicito que aguarde.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:05:46	bom dia estou a disposição
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:08:00	Sr. Licitante, a
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:08:42	Ante* a análise da proposta realinhada, temos que a mesma está de acordo com as especificações e percentual ofertado no procedimento, de modo que a mesma será ACEITA.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:11:27	Passando a análise dos documentos de habilitação, temos que realizar as seguintes diligências:
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:12:40	1 - Em dúvida da exatidão do Alvará apresentado, houve consulta direta com o Órgão emitente, logo confirmado que o mesmo está de acordo com o espelho fornecido a título de Alvará.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:19:58	2 - Com relação aos atestados de capacidade técnica, temos que o somatório da prestação de serviços se deu da seguinte forma: 4 dias - Atestado emitido pela Diretoria de Ensino Região de Andradina / 2 dias - Atestado emitido pela Câmara Municipal de Indaiatuba/ 4 meses e 14 dias - Atestado emitido pela Dual Construtora e Incorporadora LTDA; somando um total de 04 meses e 20 dias comprovados,
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:21:23	logo solicitamos que seja encaminhado uma ou mais certidões ou atestado de capacidade técnica que comprove 01 (um) mês e 10 (dez) dias, para somar os 06 meses mínimos solicitados a título de habilitação técnica, conforme disposto no subitem 1.4.;
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:23:04	já foi pedido ao órgão competente estou aguardando o envio
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:24:07	Esclarecemos que o atestado emitido pela Câmara Municipal de Piracicaba não fora aceita, vez que não contem o período de prestação de serviços; também o emitido pela Agencia de Turismo Sakura LTDA, pois trata-se de empresa parceira, do qual a empresa utiliza dos serviços.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:25:46	3 - As certidões de falência e concordata encaminhadas encontram-se vencidas, assim solicito envio de uma atualizada;
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:27:15	4 - Atualização da declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição, para data atual.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:27:44	Sem mais a diligenciar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:28:20	Será concedido prazo de 02 (duas) horas para que a empresa encaminhe os documentos diligenciados
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:28:59	Caso não haja envio ou manifestação da empresa dentro do prazo concedido, a mesma será desclassificada/Inabilitada do procedimento.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:29:11	Sr.(a) alguma dúvida?
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:29:44	nenhuma duvida
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:31:09	Ok, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 09:31:28	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:06:24	prezado peço um prazo de mais 2 horas para envio do atestado de capacidade tecnica pois estou aguardando o diretor do orgao competente chegar para assinar o mesmo que comprova o periodo indicado pelo certame. o mesmo nao se encontra no gabinete no momento e assim que chegar o mesmo ira encaminhar, ja esta pronto so falta assinar. agradeço a compreensão
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:22:14	Solicito prorrogação de prazo de diligência conforme subitem 5.6 do aviso de contratação
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:25:24	Sr.(a) Licitante, conforme previsto no Aviso de Contratação em seu subitem 5.6., visto o pedido formalizado dentro do prazo aberto, será concedido a prorrogação por igual período - 02 (duas) horas - para atendimento das diligências realizadas.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:26:39	Informamos que por qualquer perda de prazo a empresa será desclassificada/inabilitada do procedimento, conforme previsto no subitem 5.8.3. do Aviso de contratação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:27:36	Será concedido o prazo assim que o atual se encerrar.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 13/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 11:33:11	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Prorrogação conforme solicitação via chat .
Pelo participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 13:28:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:28 de 13/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 13:30:14	Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos, informamos que os mesmos serão verificados, solicitamos que aguarde.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 13:45:05	Sr.(a) Licitante ante a verificação dos documentos encaminhados referente as diligências realizadas, temos que a Declaração e a Certidão de falência e Concordata atenderam de forma satisfatória; porém o subitem 1.4.1. (Habilitação técnica), não conseguiu atender aos requisitos estabelecidos.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 13:45:54	Desta forma informo que a proposta da empresa R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, será DESCLASSIFICADA do procedimento, ante ao não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Contratação, Anexo I.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	13/06/2025 às 13:46:11	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:50:10	Boa tarde Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:50:35	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:50:41	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:52:48	Boa tarde Sr(a) pregoeiro, estou sim.
Pelo participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:53:48	Infelizmente essa é a nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:53:49	Ótimo, consegue ofertar percentual melhor?
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:54:22	Certo.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:54:40	Iremos considerar seu último lance como valor final ofertado ao item.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:02	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:12	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:22	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:31	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:38	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:55:59	não, obrigado.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:56:27	Ótimo, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 13:56:56	Sr. Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 14:02:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:21 de 13/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 14:04:37	Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos solicitados, informo que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 14:05:08	Logo, em razão ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento de sua proposta será suspenso.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 14:05:28	Retornaremos no dia 16/06/2025 (Segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	13/06/2025 às 14:05:42	Solicito que acompanhe o procedimento.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:02:52	Bom dia Sr.(a) Licitante, com di
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:03:04	Está online*?
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:03:22	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:04:17	bom dia Sr (a) Pregoeiro, estou sim.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:04:31	Ótimo
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:06:26	Sr. Licitante, ante a análise dos documentos encaminhados, temos que passar a realização das seguintes diligências:
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:07:23	1 - Solicito adequação da proposta realinhada para constar o valor total estimado para a contratação, conforme disposto no AAviso de Contratação subitem 1.2.;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:08:50	2 - A certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, está em nome do representante da empresa, assim solicito envio da certidão em nome da empresa 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:10:36	3 - A Certidão de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), está vencia, assim solicito que encaminhe uma certidão atualizada;
Pelo participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:10:51	ok. só um momento irei providenciar essas diligências.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:11:18	4 - Não consta a certidão de prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, assim solicito envio;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:12:14	5 - Não consta a certidão de prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, assim solicito envio;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:12:48	6 - Não consta a certidão o Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, assim solicito envio;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:13:16	7 - Não consta os documentos pessoais do representante da empresa, assim solicito o envio;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:14:57	8 - Com relação a justificativa para dispensa da apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica, temos que não será aceita, visto a previsão no Aviso de Contratação no subitem 1.4.1., que deverá ser apresentado Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante,
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:15:51	que comprove no mínimo 06 (seis) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação. Desta forma solicito envio de atestados e certidões que comprovem o período de prestação de serviços definido no Aviso; e
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:16:45	9 - A certidão de falência e concordata ao tempo do envio estava vigente, porém no momento da análise a mesma já encontra-se vencida, assim solicito sua atualização.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:17:23	Sem mais a diligenciar, será concedido prazo de 02 (duas) horas, para manifestação e cumprimento das diligências realizadas;
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:24:37	Caso haja perda de prazos ou não cumprimento das diligências realizadas, a proposta da empresa será desclassificada, conforme previsto no Aviso de Contratações no subitem 5.8.3.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:24:54	Será concedido o prazo
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:25:18	Sr. Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:46:31	Sr(a) conforme enviei no anexo. onde informei a justificativa de Capacidade Técnica, apresentando os meus contratos com as operadoras parceira, onde eles me disponibiliza todos os sistemas e suportes necessários para realizar o serviço solicitado. pois minha empresa se encontra em fase inicial desse ramo, e no momento nós temos os atestados solicitados. caso o sr(a) não aceite a justificativa com os contratos, peço a desclassificação.
Pelo participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:47:00	caso seja aceite estarei providenciando os demais documentos.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:56:07	Sr.(a) Licitante, conforme informado em diligência, não aceitaremos devido a previsão no aviso de contratação, sobre nossos requisitos para aceite da capacidade técnica, deixando claro este critério para que não houvessem dúvida entre os participantes sobre a documentação aceita neste requisito.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:56:27	Confirma o declínio de sua proposta?
Pelo participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:58:23	confirmo.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:59:24	Ok, informamos que sua proposta será desclassificada em razão de Declínio.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 09:59:36	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.
Sistema para o participante 42.050.919/0001-30	16/06/2025 às 10:01:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:01:36 de 16/06/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:02:25	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:02:43	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:02:51	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:04:22	Bom dia!
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:05:03	Consegue ofertar melhor desconto?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:05:30	Infelizmente não conseguimos aumentar.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:06:27	Certo, Iremos considerar seu último lance como percentual final ofertado então.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:06:49	Certo.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:07:09	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:07:17	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:07:24	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:07:40	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:07:47	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:08:20	Não senhor (a),enviaremos.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:08:34	Ok, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 10:08:59	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 11:03:49	Caro senhor(a) pregoeiro, solicito aumento de prazo para envio de documentação pois estou aguardando a assinatura de um dos atestados para comprovação de capac téc.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 11:14:14	Sr.(a) Licitante, ante a solicitação de prorrogação de prazo para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação, conforme previsão no Aviso de contratação no subitem 5.6, ainda dentro do prazo aberto, a prorrogação será concedida

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 11:15:09	Informamos que o prazo será prorrogado por igual período (02 horas) e única vez, assim que o prazo atual se encerrar
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 11:16:17	Obrigada!
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 11:17:25	Informamos ainda que por qualquer perda de prazo, a empresa será desclassificada do procedimento, conforme subitem 5.5. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 16/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:10:40	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat - prorrogação de prazo.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:22:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:26 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:34:08	Sr.(a) Licitante, confirmamos o recebimento dos documentos solicitados, informamos que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:34:17	Solicitamos que aguarde.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:34:42	Verificados*
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:53:00	Sr.(a) Licitante, está online?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:53:20	sim
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:53:51	Ótimo
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:54:41	Sr.(a) Licitante, diante a análise da proposta realinhada e documentos de habilitação, temos que passar à realização das seguintes diligências:
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:55:52	1 - Solicito que a proposta realinhada conste o valor total estimado, conforme disposto no subitem 1.2. do Aviso de Contratação Direta; e
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:56:58	mais alguma?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:59:03	2 - Em análise ao atestado de capacidade técnica, temos que o emitido por FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA\SC, soma o prazo de 02 meses de prestação de serviços (maio e junho), conforme disposto no mesmo; assim solicito que seja comprovado mais 04 (quatro) meses de prestação de serviços por meio de Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 12:59:49	Conforme subitem 1.4.1. do Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:00:27	Sem mais a diligenciar, será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio do documentos diligenciados.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:01:27	Anexamos o contrato e a ata de registro de preço que são de 12 meses, a contratação iniciou em maio, emitimos diariamente passagens. E se tem uma ata vigente é por 12 meses, ele vai perdurar por mais 10 meses que já se passou dois meses. Isso é uma justificativa de prazo.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:01:33	Conforme subitem 5.8.3., por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:05:20	Sr.(a) Licitante, os atestados servem para comprovação de serviços já prestados, em se tratando de Contratação de Serviços contínuos, como disposto no Art. 67, § 5ª, da Lei Federal n 14.133/2021.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:05:39	Mais alguma dúvida?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:06:54	Será concedido o prazo.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:07:35	comprovamos através de nota fiscal e de ata de registro de preços que o serviço é um serviço contínuo, no prazo de 12 meses.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:07:35	comprovamos através de nota fiscal e de ata de registro de preços que o serviço é um serviço contínuo, no prazo de 12 meses.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:07:48	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:28:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:33 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:32:56	Sr. (a) Licitante, confirmo o recebimento do documento, informo que o mesmo será verificado.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:33:05	Solicito que aguarde
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:54:03	Sr.(a) Licitante, ante os contatos realizados pela empresa ao órgão, via ligação e aplicativo de mensagens, visto a manifestação sobre o atestado de capacidade técnico via chat, informamos que sua documentação será levada ao conhecimento do Jurídico, Controle Interno e Assessoria Técnica do Órgão.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:55:19	Logo, pelo encerramento do expediente do Órgão nesta data, informo que o procedimento será suspenso, retornaremos amanhã dia (17/06/2025), para darmos continuidade ao julgamento/habilitação de sua empresa.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:55:31	Solicito que continue acompanhando.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:56:09	o órgão que eu anexe o atestado (49) 3678-7744 Linne secretaria de saúde
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	16/06/2025 às 13:58:37	Depende do disposto no Aviso de Contratação/Edital de cada Órgão , isto que será verificado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:02:34	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:02:54	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:03:12	Bom dia! Sim, estamos.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:04:03	Ótimo, seguimos
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:04:23	Sr.(a) Licitante ante a verificação dos documentos encaminhados referente as diligências realizadas, temos que a proposta realinhada da empresa está de acordo com o solicitado; porém com relação ao subitem 1.4.1. (Habilitação técnica), não conseguiu atender aos requisitos estabelecidos, visto que não houve complementação do tempo, para cumprir o período definido no Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:04:51	Visto as consultas realizadas com o Controle Interno, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica do Órgão, transcrevo a resposta dada pela Assessoria Técnica: “O Aviso solicita no mínimo 6 (seis) meses sucessivos ou não. Considerando que a ARP que ela apresentou como contrato foi assinada em 29 de abril de 2025, e o atestado emitido em 16 de junho de 2025, não deu nem 2 meses completos de prestação de serviços.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:05:03	Ou seja, essa ata apresentada não atende ao exigido no edital. Desse modo, não há nem que se falar em diligenciar ela para complementar informações, uma vez que o contrato que a ata que ela tem assinada com aquele órgão ainda não deu 6 meses de execução, assim ela não vai conseguir comprovar esse prazo mínimo. É inabilitação direto.”
Pelo participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:05:44	pela quantidade de passagem emitidas, elas entrariam como não sucessivas, pois se trata de um serviço contínuo com uma ata vigente
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:05:44	Da mesma forma e entendimento a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Órgão.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:06:56	Sr.(a) Licitante, não se trata aqui da quantidade de passagens emitidas, nem pela vigência contratual, trata-se da período já prestado dos serviços.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:07:05	do*
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:08:31	Desta forma informo que a proposta da empresa FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, será DESCLASSIFICADA/INABILITADA do procedimento, ante ao não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Contratação, Anexo I, no subitem 1.4.1. (Habilitação técnica).
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	17/06/2025 às 09:09:17	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:14:53	Bom dia Sr.(a) licitante, está online?
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:15:14	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado. Consegue ofertar um percentual maior ao item 01 (único)?
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:15:34	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:17:09	Bom dia, prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), estamos online!
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:17:17	Infelizmente estamos no nosso melhor valor
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:17:51	Certo, iremos considerar seu último lance como oferta final ao item.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:18:11	Certo, prezado(a).
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:18:19	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:18:30	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:18:39	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:18:53	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:19:00	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:19:15	Ciente! Somente para confirmação, o valor da proposta devidamente reajustada deverá ser de R\$93.498,36, Sr.(a) Pregoeiro(a)?
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:20:26	Isso mesmo, conforme disposto no Aviso de Contratação em seu subitem 1.2..
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:20:41	Será concedido o prazo.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:21:10	Ótimo, prezado(a). Anexaremos os documentos o mais breve!
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 09:21:39	Sr. Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme chat. .
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 10:50:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:43 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 10:51:16	Illmo.(a), enviamos, em anexo, documentações solicitadas! Qualquer ' dúvida ou necessidade permanecemos à disposição!
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 10:53:46	Sr.(a) Licitante, confirmamos o recebimento dos documentos solicitados, informamos que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 10:53:56	Solicitamos que aguarde.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:45:52	Sr.(a) Licitante, ante a verificação da proposta realinhada temos que a mesma está de acordo com o previsto no Aviso de Contratação, sendo considerada Aceita.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:46:41	Passando a análise da documentação a título de Habilitação, temos que passar a realização da seguinte diligência:
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:50:10	1 - Não consta o Alvará de funcionamento, assim solicitamos seu envio.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:50:56	Nada mais a diligenciar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para manifestação/cumprimento da diligencia realizada.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:51:17	Certo, prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)! Anexamos nesse instante
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:51:42	Sr.(a) alguma dúvida?
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:52:08	Sem dúvidas, anexaremos o documento conforme solicitado
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:52:32	Ótimo, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:53:02	Sr. Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme chat..
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:54:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:24 de 17/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:54:49	Prezado(a). Enviamos, em anexo, o alvará, conforme solicitado! Qualquer necessidade ou dúvida permanecemos à disposição!
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 11:58:37	Sr.(a) confirmo o recebimento do documento.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 12:04:53	Sr.(a) Licitante, informamos que após análise da Proposta Realinhada e Documentação de Habilitação da empresa PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema para o participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 12:05:29	Agradecemos pela participação em nosso procedimento.
Pelo participante 40.285.533/0001-81	17/06/2025 às 12:07:46	Certo, Sr.(a) Pregoeiro(a). Agradeço o retorno e profissionalismo. Tenha um ótimo dia e ressalvo que permanecemos à disposição!

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
10/06/2025 às 14:00:25	Item teve empate real para o valor 18.510,1092. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
10/06/2025 às 14:00:25	Item encerrado para lances.
11/06/2025 às 09:16:14	Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat..
11/06/2025 às 09:44:05	Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
11/06/2025 às 10:38:25	Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
11/06/2025 às 13:07:14	Fornecedor E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ 35.907.949/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 13,10% (R\$ 16.247,7626). Motivo: Conforme chat - conforme prevê no Aviso de Contratação em seus subitens 5.5. e 5.8.3..
11/06/2025 às 13:17:18	Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
12/06/2025 às 09:21:22	Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 13,00% (R\$ 16.266,4596). Motivo: Conforme chat, pela perda de prazo para envio da proposta e documentos solicitados..
12/06/2025 às 09:31:54	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
12/06/2025 às 09:55:02	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 10:12:05	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
12/06/2025 às 10:20:17	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 10:32:24	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: conforme chat.
12/06/2025 às 11:33:52	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 12:13:06	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 12,00% (R\$ 16.453,4304). Motivo: Conforme chat, pelo não atendimento a diligência realizada.
12/06/2025 às 12:20:46	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
12/06/2025 às 14:00:15	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 09:31:28	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
13/06/2025 às 11:33:11	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Prorrogação conforme solicitação via chat .
13/06/2025 às 13:28:28	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 13:49:21	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 11,90% (R\$ 16.472,1275). Motivo: Conforme chat, pelo não atendimento a diligencia com relação ao subitem 1.4.1. .
13/06/2025 às 13:56:56	Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
13/06/2025 às 14:02:21	Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 09:25:18	Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/06/2025 às 10:01:36	Fornecedor 42.050.919 GLEISON SANTOS RIBEIRO, CNPJ 42.050.919/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 10,00% (R\$ 16.827,3720). Motivo: Conforme chat, em razão de declínio..
16/06/2025 às 10:08:59	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/06/2025 às 12:10:40	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat - prorrogação de prazo.
16/06/2025 às 12:22:26	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 13:07:48	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme chat.

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 13:28:33	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 09:13:34	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 10,00% (R\$ 16.827,3720). Motivo: Conforme chat, pelo não atendimento da diligência realizada..
17/06/2025 às 09:21:39	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme chat. .
17/06/2025 às 10:50:43	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 11:53:02	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme chat..
17/06/2025 às 11:54:24	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 12:08:04	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 18.321,2687). Motivo: Conforme chat e anexos..
17/06/2025 às 12:10:10	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 foi habilitado.
17/06/2025 às 12:37:00	Fornecedor PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.285.533/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 2,01% (R\$ 18.321,2687).
17/06/2025 às 12:37:14	Item homologado.



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69 TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME FANTASIA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL
 RAZÃO SOCIAL: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 40.285.533/0001-81 OPTANTE PELO SIMPLES: (SIM) INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.218.278-8
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 152148-2 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 TELEFONE/FAX: (31) 99103-9218 E-MAIL: gabriel@portomatos.com.br
 REPRESENTANTE E CARGO: Gleide Maria Porto / Proprietária
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 104.519 e 711.829.855-72
 AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: 0001-9 e 34858135-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

ITEM	QUANT.	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	2,01%	R\$93.498,36

Valor total Estimado Pós Desconto: R\$91.619,04

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br



Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

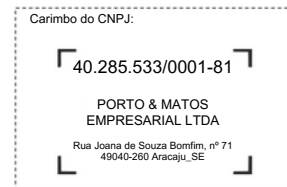
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2025

**GLEIDE
MARIA**

**PORTO:71182
985572**

Assinado de forma
digital por GLEIDE
MARIA
PORTO:71182985572
Dados: 2025.06.17
09:38:59 -03'00'



 Gleide Maria Porto/ Proprietária / CPF: 711.829.855-72

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO**

GLEIDE MARIA PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/11/1970, nº do CPF 711.829.855-72, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Tenente Dutra, Nº 171, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-740. Empresária, com sede na cidade de Aracaju/SE, na Rua B1 (Conds P Barreto/Rios/Garcas), Nº 201, Bairro São Conrado, CEP 49042-844, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, inscrito no CNPJ sob nº 40.285.533/0001-81, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, e nome fantasia **PORTO & MATOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira – Altera o endereço da sociedade para Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71 Bairro Inácio Barbosa CEP 49040-260, na cidade de Aracaju/SE.

Cláusula Quarta – Altera o endereço da empresária para Rua B, Nº 201, Bairro São Conrado, CEP 49042-844, Aracaju/SE.

Cláusula Quinta – Altera o objeto social para as seguintes atividades:

- Agências de viagens
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual e vestuário de segurança
- Comércio atacadista de produtos de papelaria e armarinho
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Representantes comerciais e agentes do comércio de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de artigos de artesanato

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Web design
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Agências de publicidade
- Consultoria em publicidade
- Promoção de vendas
- Marketing direto
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Locação de bens intangíveis não financeiros (licenciamento de softwares)
- Operadores turísticos
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2025

GLEIDE MARIA PORTO
Titular

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

GLEIDE MARIA PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/11/1970, nº do CPF 711.829.855-72, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua B, Nº 201, Bairro São Conrado, CEP 49042-844. Empresária, com sede na cidade de Aracaju/SE, na Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-260, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, inscrito no CNPJ sob nº 40.285.533/0001-81, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, e usará a expressão **PORTO & MATOS** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa CEP 49040-260, Aracaju/SE. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

- Agências de viagens
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual e vestuário de segurança
- Comércio atacadista de produtos de papelaria e armarinho
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Representantes comerciais e agentes do comércio de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de artigos de artesanato
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Web design
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Agências de publicidade
- Consultoria em publicidade
- Promoção de vendas
- Marketing direto
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Locação de bens intangíveis não financeiros (licenciamento de softwares)
- Operadores turísticos
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor	Percentual
GLEIDE MARIA PORTO	2.000	R\$ 2.000,00	100%
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100%

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GLEIDE MARIA PORTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no

objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou de forma convencionada entre os mesmos.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” em favor dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Cidade de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como

para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2025.

GLEIDE MARIA PORTO

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71182985572	GLEIDE MARIA PORTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025 12:28 SOB Nº 28200951398.
PROTOCOLO: 250054256 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502073676. CNPJ DA SEDE: 40285533000181.
NIRE: 28200951398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2025.
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA			Protocolo: SEC2500085210		
NIRE : 28200951398 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200951398		CNPJ 40.285.533/0001-81	Data de Ato Constitutivo 06/01/2021	Início de Atividade 06/01/2021	
Endereço Completo Rua JOANA DE SOUZA BOMFIM, Nº 71, INACIO BARBOSA - Aracaju/SE - CEP 49040-260					
Objeto Social AGENCIAS DE VIAGENS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E VESTUARIO DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS OPERADORES TURISTICOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.					
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GLEIDE MARIA PORTO	CPF/CNPJ 711.829.855-72	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GLEIDE MARIA PORTO	CPF 711.829.855-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 06/05/2025	Número 20250204908	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2025, às 10:34:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **AFUZAFUM**.

Luiz Valter de Oliveira Matos
Secretário-Geral



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO NIRE : 28801249477 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: SEC2401219570
NIRE (Sede) 28801249477	CNPJ 40.285.533/0001-81	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/01/2021	Início de Atividade 06/01/2021
Endereço Completo Rua B1 (CONDS P BARRETO/RIOS/GARCAS), Nº 201, SAO CONRADO-Aracaju/SE- CEP49042-844			
Objeto SERVICOS DE GUIA DE TURISMO - GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE. SERVICO DE ORGANIZACAO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURISTICOS E EXCURSOES - AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CONFECCAO DE PECAS			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 10/09/2024	Número ME52294717	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GLEIDE MARIA PORTO Identidade: 104519 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 711.829.855-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2024, às 11:45:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **ISLHOS3K**.

Nayara Siqueira Brito
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.285.533/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO & MATOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOANA DE SOUZA BOMFIM	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.040-260	BAIRRO/DISTRITO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL@PORTOMATOS.COM.BR	TELEFONE (31) 9103-9218
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 15:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.285.533/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
79.12-1-00 - Operadores turísticos
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOANA DE SOUZA BOMFIM	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 49.040-260	BAIRRO/DISTRITO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL@PORTOMATOS.COM.BR	TELEFONE (31) 9103-9218
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 15:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA DE ARACAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal (CMC) 152148-2		CPF / CNPJ 40.285.533/0001-81	
Razão Social/ Nome Empresarial PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA			
Nome Fantasia PORTO & MATOS			
Endereço R JOANA DE SOUZA BOMFIM		Número 71	
Complemento		Bairro INACIO BARBOSA	CEP 49040-260
Telefone (31) 9103-9218		Endereço Eletrônico (e-mail) gabriel@portomatos.com.br	
Início da Atividade no Município 01/02/2024		Situação do Cadastro Aberto	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada			
Forma(s) de Atuação Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento			
Código e Descrição da atividade principal 7911200 Agencias de viagens		Data de Início 06/01/2021	
Código e Descrição das atividades secundárias		Data de Início	
4614100 Rep.ciais.ag.com.maq.eq.embarc.e aerona.		06/01/2021	
4641903 Com.atac.de artigos de armarinho		06/01/2021	
4642702 Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.		06/01/2021	
4651601 Com.atac.de equipamentos de informatica		06/01/2021	
4652400 Com.atac.compon.eletron.eq.telef.e comu.		06/01/2021	
4761001 Comercio varejista de livros		06/01/2021	
4763602 Comercio varejista de artigos esportivos		06/01/2021	
4763604 Com.var.artigos de caca,pesca e camping		06/01/2021	

4772500	Com.var.cometicos,prod.perf.hig.pessoal	06/01/2021
4781400	Com.var.art.do vestuario e acessorios	06/01/2021
4789001	Com.var.suvenires,bijut.e artesanatos	06/01/2021
6201501	Desenv.prgrs.de computador sob encomenda	06/01/2021
6201502	Web design	06/01/2021
6202300	Desenv.Lic.prgrs de comp.customizaveis	06/01/2021
6204000	Consultoria em tecnologia da informacao	06/01/2021
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	06/01/2021
6311900	Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	06/01/2021
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	06/01/2021
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	06/01/2021
7311400	Agencias de publicidade	06/01/2021
7319002	Promocao de vendas	06/01/2021
7319003	Marketing direto	06/01/2021
7319004	Consultoria em publicidade	06/01/2021
7319099	Outras ativs.publi.n/espec.anteriormente	06/01/2021
7490104	ativ.interm.agrnc.servs.neg.em geral	06/01/2021
7912100	Operadores turisticos	06/01/2021
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	06/01/2021
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	06/01/2021

A Inscrição Municipal não autoriza o funcionamento da pessoa jurídica, quando a legislação municipal determinar a obrigatoriedade do Alvará de Funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 25/03/2025 às 15:38:30
--	---

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 25/03/2025

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	40.285.533/0001-81	Inscrição Estadual:	27.218.278-8
Razão Social:	PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOANA DE SOUZA BOMFIM		
Número:	71	Complemento:	
Bairro:	INACIO BARBOSA		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP:	49040-260	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	AGENCIAS DE VIAGENS		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	07/01/2025		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 25/03/2025

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)

Data da consulta: 26/02/2025 16:41:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.285.533/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/01/2021**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENEZES

 POLICAR DIREITO



Gleide Maria Porto
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Carlos Menezes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 104.519 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2017

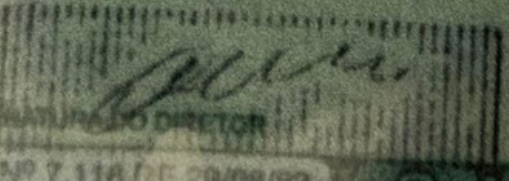
NOME
GLEIDE MARIA PORTO

FILIAÇÃO
**MARIA DE LOURDES PORTO
ILDEFONSO CARDOSO PORTO**

NATURALIDADE
CAPELA-SE

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1970

CE. NASCIMENTO NR 22879 LV A34-FL 35
CERT. DIST. COM. CAPELA/SE
711.829.655-72


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
711.829.855-72

Nome
GLEIDE MARIA PORTO

Nascimento
01/11/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
96FF.C158.ABD9.E538



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:51:23 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Retificadora

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533/0001-81
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
06/01/2021	06/01/2021

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 94.389,51
Receita Bruta Total	R\$ 94.389,51
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações sobre o excesso de Receita Bruta

Limite da Receita Bruta	Valor que excedeu o limite de Receita Bruta
81.000,00	13.389,51

4.1. Valores dos tributos apurados referentes ao excesso de Receita Bruta

INSS	ICMS	ISS	Total
R\$ 348,13	-	R\$ 269,13	R\$ 617,26

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 11/04/2025 14:47:03
Número do Recibo 02072510103207101
Autenticação 40113.28655.55501.33606



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br

A PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.285.533/0001-81, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Gleide Maria Porto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 104.519 e do CPF nº 711.829.855-72 DECLARA:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e termo de referência, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- k) Não existe fato superveniente impeditivo da contratação com o MPRO;
- l) Não possui, em seu quadro, menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (desde que maior de 14 anos), conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- m) Não possui, em seu quadro de sócios ou funcionários, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidores ocupantes de cargo em comissão/função gratificada ou de membros do MPRO e que não designará, para a execução do objeto, funcionário temporário que tenha algum dos vínculos acima mencionados.
- n) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021
- o) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- q) Temos ciência e garantimos o cumprimento das condições de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme aplicável ao objeto da contratação;
- r) Cumprimos a legislação vigente referente à reserva de vagas para aprendizes, nos termos da CLT e demais normas pertinentes;
- s) Não utilizamos, direta ou indiretamente, em nossa cadeia produtiva, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à de escravo, conforme a legislação nacional e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

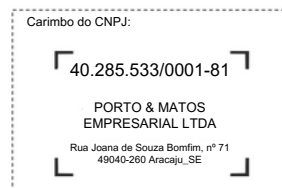
EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br



- t) O(s) representante(s) legal(is) da empresa não possui(em) vínculo com a Administração Pública em desacordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere a conflito de interesses;
- u) Nada consta contra a empresa nos registros da CAGEFIMP (Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública), estando a empresa plenamente habilitada para participar de licitações;
- v) O licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento integral do objeto contratual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer omissões que venham a interferir na execução do contrato.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2025

GLEIDE MARIA Assinado de forma digital por GLEIDE MARIA
PORTO:71182 PORTO:71182985572
985572 Dados: 2025.06.17 09:47:56 -03'00'



 Gleide Maria Porto/ Proprietária / CPF: 711.829.855-72



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 013/2025

Processo: 031/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

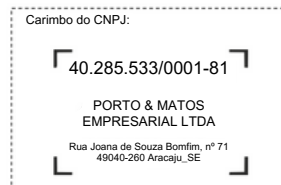
A empresa PORTO & MATOS EMPRESARIAL, com endereço na Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, CEP nº 49040-260, inscrita no CNPJ sob o nº 40.285.533/0001-81, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2025

GLEIDE MARIA
PORTO:71182
985572

Assinado de forma
 digital por GLEIDE
 MARIA
 PORTO:71182985572
 Dados: 2025.06.17
 09:39:26 -03'00'



 Gleide Maria Porto/ Proprietária / CPF: 711.829.855-72

PROPOSTA COMERCIAL

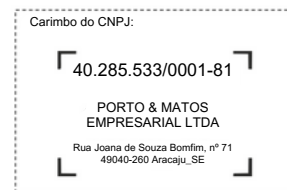
EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br



A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2025



Gleide Maria Porto / Proprietária / CPF: 711.829.855-72

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 13 (TREZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 13 (TREZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA GLEIDE MARIA PORTO 71182985572, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA B1 (CONDS P BARRETO/RIOS/GARCAS) SAO CONRADO, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP: 49042844, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 40285533000181, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8504, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 860.220.015-36.

ARACAJU, 01 DE JANEIRO DE 2024.

DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO) - GLEIDE MARIA PORTO

C.P.F - 71182985572

LUIZ VALTER DE
OLIVEIRA

MATOS:86022001536

Assinado de forma digital por LUIZ

VALTER DE OLIVEIRA

MATOS:86022001536

Dados: 2024.06.11 15:55:22 -03'00'

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS

C.R.C 8504

C.P.F 860.220.015-36

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de janeiro de 2024		Diário : 1		Folha:2
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de janeiro de 2024				
(191) Simples Nacional a pagar	Das Simples MEI comp. 01/2024	535		75,60
(535) SIMPLES NACIONAL	Das Simples MEI comp. 01/2024	191	75,60	
Total do Dia:			75,60	75,60

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de fevereiro de 2024		Diário : 1		Folha:3
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
29 de fevereiro de 2024				
(191) Simples Nacional a pagar	Das Simples MEI comp. 02/2024	535		75,60
(535) SIMPLES NACIONAL	Das Simples MEI comp. 02/2024	191	75,60	
		Total do Dia:	75,60	75,60

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de março de 2024		Diário : 1		Folha:4
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de março de 2024				
(191) Simples Nacional a pagar	Das Simples MEI comp. 03/2024	535		75,60
(535) SIMPLES NACIONAL	Das Simples MEI comp. 03/2024	191	75,60	
Total do Dia:			75,60	75,60

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de abril de 2024		Diário : 1		Folha:5
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de abril de 2024				
(191) Simples Nacional a pagar	Das Simples MEI comp. 04/2024	535		75,60
(535) SIMPLES NACIONAL	Das Simples MEI comp. 04/2024	191	75,60	
		Total do Dia:	75,60	75,60

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de maio de 2024		Diário : 1		Folha:6
Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
08 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Gleide Maria Porto	54		220,00
(54) Emprestimos Concedidos	Gleide Maria Porto	651	220,00	
Total do Dia:			220,00	220,00
09 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54	50,00	
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54	1.000,00	
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651		50,00
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651		1.000,00
Total do Dia:			1.050,00	1.050,00
10 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Marivone Polvora Santos	455		1.665,20
(651) Banco Inter	Arapoti Camara De Vereadores	325	13.750,00	
(325) Prestação de serviços	Arapoti Camara De Vereadores	651		13.750,00
(455) Outras Despesas	Marivone Polvora Santos	651	1.665,20	
Total do Dia:			15.415,20	15.415,20
13 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54	200,00	
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651		200,00
Total do Dia:			200,00	200,00
14 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Gleide Maria Porto	54		150,00
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54		5.000,00
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54		480,00
(54) Emprestimos Concedidos	Gleide Maria Porto	651	150,00	
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651	5.000,00	
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651	480,00	
Total do Dia:			5.630,00	5.630,00
15 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54		5.100,00
(651) Banco Inter	Conheca Ltda	609		1.608,48
(54) Emprestimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651	5.100,00	
(609) Outras Despesas	Conheca Ltda	651	1.608,48	
Total do Dia:			6.708,48	6.708,48

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 (00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Diário de maio de 2024		Diário : 1		Folha:7

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
22 de maio de 2024				
(651) Banco Inter	Gleide Maria Porto	54		150,00
(651) Banco Inter	Matheus Porto Matos	54		100,00
(54) Empréstimos Concedidos	Gleide Maria Porto	651	150,00	
(54) Empréstimos Concedidos	Matheus Porto Matos	651	100,00	
Total do Dia:			250,00	250,00
31 de maio de 2024				
(191) Simples Nacional a pagar	Das Simples MEI comp. 05/2024	535		75,60
(535) SIMPLES NACIONAL	Das Simples MEI comp. 05/2024	191	75,60	
(305) Lucros/Superávits Apurados	Encerramento Provisorio	639		10.098,32
(325) Prestação de serviços	Encerramento Provisorio	639	13.750,00	
(455) Outras Despesas	Encerramento Provisorio	639		1.665,20
(535) SIMPLES NACIONAL	Encerramento Provisorio	639		378,00
(609) Outras Despesas	Encerramento Provisorio	639		1.608,48
(639) Resultado do exercício	Encerramento Provisorio	305	10.098,32	
(639) Resultado do exercício	Encerramento Provisorio	325		13.750,00
(639) Resultado do exercício	Encerramento Provisorio	455	1.665,20	
(639) Resultado do exercício	Encerramento Provisorio	535	378,00	
(639) Resultado do exercício	Encerramento Provisorio	609	1.608,48	
Total do Dia:			27.575,60	27.575,60

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572(00109)	LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA		
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/05/2024	Diário: 1		Folha: 8

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo (1)			
Circulante (2)			
Disponível (3)			
Numerários em caixa (4)			
Caixa (5)		1.1.01.01.01	2.000,00D
=Numerários em caixa			*****2.000,00D
Banco conta movimento (6)			
Banco Inter (651)		1.1.01.02.07	526,32D
=Banco conta movimento			*****526,32D
=Disponível			*****2.526,32D
Títulos a Receber (48)			
Títulos a Receber (49)			
Emprestimos Concedidos (54)		1.1.06.01.05	9.950,00D
=Títulos a Receber			*****9.950,00D
=Títulos a Receber			*****9.950,00D
=T o t a l - Circulante			*****12.476,32D
=T o t a l - Ativo			*****12.476,32D

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536

Assinado de forma digital por LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536
Dados: 2024.06.11 15:56:48 -03'00'

GLEIDE MARIA PORTO

Administrador

CPF: 71182985572

RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

Luiz Valter de Oliveira Matos

Contador

CPF:860.220.015-36 CRC: 8504

RG: 1659417740 Data Expedição:20/02/2020

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572(00109)		LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA	
Balança Patrimonial Encerrado em 31/05/2024		Diário: 1	Folha: 9

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo (157)			
Circulante (158)			
Tributos e Contribuições (181)			
Tributos e Contribuições (182)			
Simple Nacional a pagar (191)		2.1.05.01.09	378,00C
=Tributos e Contribuições			*****378,00C
=Tributos e Contribuições			*****378,00C
=T o t a l - Circulante			*****378,00C
Patrimônio líquido (274)			
Capital Social (275)			
CAPITAL SOCIAL (276)		2.3.01.01	2.000,00C
=Capital Social			*****2.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (303)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (304)			
Lucros/Superávits Apurados (305)		2.3.03.01.01	10.098,32C
=Prejuízos/Déficits Acumulados			*****10.098,32C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			*****10.098,32C
=T o t a l - Patrimônio líquido			*****12.098,32C
=T o t a l - Passivo			*****12.476,32C

GLEIDE MARIA PORTO
Administrador
CPF: 71182985572
RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536
Assinado de forma digital por LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS:86022001536
Dados: 2024.06.11 15:56:34 -03'00'

Luiz Valter de Oliveira Matos
Contador
CPF:860.220.015-36 CRC: 8504
RG: 1659417740 Data Expedição:20/02/2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa GLEIDE MARIA PORTO 71182985572, estabelecida na Rua B1 (Conds. P/ Barreto/Rios/Garças), São Conrado, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP: 49.042-844. Inscrita no Ministério da fazenda do nº 40.285.533/0001-81. Guia de Turismo Independente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além da Aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas expostas na Legislação Societária Brasileira é executada com as devidas consolidações.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicações financeiras registrados em seu Ativo.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão Demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca realizou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas

A empresa não participa do Capital Social de outras sociedade

3.6) Impostos Federais

A empresa está no Regime Microempreendedor Individual e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social esta destacado na Empresa Matriz, com valor Subscrito de R\$ 2.000,00, dividido em 2.000 quotas de R\$ 1,00 sendo integralizadas o valor total conforme a seguinte composição demonstrado abaixo:

5) GLEIDE MARIA PORTO -- 100 %**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

GLEIDE MARIA PORTO

Administrador

CPF: 71182985572

RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

LUIZ VALTER DE
OLIVEIRA
MATOS:8602200153
6Assinado de forma digital por
LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536
Dados: 2024.06.11 15:56:22
-03'00'

Luiz Valter de Oliveira Matos

Contador

CPF:860.220.015-36 CRC: 8504

RG: 1659417740 Data Expedição:20/02/2020

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3.1.02.01.01	325	13.750,00C
=Receita de serviços			*****13.750,00C
=Receita sobre Serviços			*****13.750,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			*****13.750,00C
=T o t a l - Receita			*****13.750,00C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Outras Despesas	4.3.02.01.06	455	1.665,20D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****1.665,20D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****1.665,20D
=T o t a l - Despesas			*****1.665,20D
TRIBUTOS E IMPOSTOS			
Tributos			
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	4.4.01.01.03	535	378,00D
=Impostos			*****378,00D
=Tributos			*****378,00D
=T o t a l - TRIBUTOS E IMPOSTOS			*****378,00D
DESPESAS PATRIMONIAIS			

GLEIDE MARIA PORTO
Administrador
CPF: 71182985572
RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536

Assinado de forma digital por
LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
MATOS:86022001536
Dados: 2024.06.11 15:56:08 -03'00'

Luiz Valter de Oliveira Matos
Contador
CPF:860.220.015-36 CRC: 8504
RG: 1659417740 Data Expedição:20/02/2020

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Outras Despesas	4.6.01.01.06	609	1.608,48D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****1.608,48D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			*****1.608,48D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS			*****1.608,48D
=T o t a l - Despesas			*****3.651,68D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	13.750,00C
DESPESAS + CUSTO----->	3.651,68D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****	10.098,32

GLEIDE MARIA PORTO

Administrador

CPF: 71182985572

RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA

MATOS:86022001536

Assinado de forma digital por LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS:86022001536
Dados: 2024.06.11 15:55:56 -03'00'

Luiz Valter de Oliveira Matos

Contador

CPF:860.220.015-36 CRC: 8504

RG: 1659417740 Data Expedição:20/02/2020

GLEIDE MARIA PORTO 71182985572

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/05/2024

LM CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA

Diário: 1

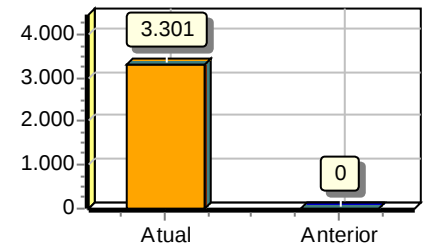
Folha:

13

Solvência Geral

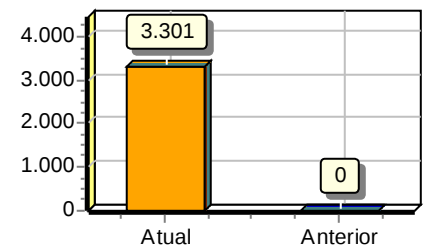
Ativo	12.476,32	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	378,00	= 33,01

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 3301 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

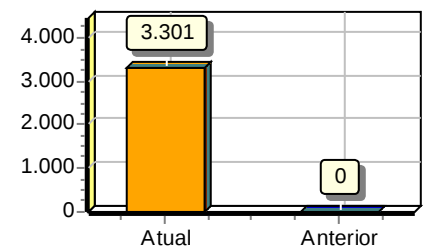
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	12.476,32	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	378,00	= 33,01

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$33,01 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	12.476,32	
Passivo Circulante	378,00	= 33,01

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$33,01 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEIDE MARIA PORTO
 Data: 11/06/2024 17:36:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 31 de maio de 2024.

LUIZ VALTER DE
 OLIVEIRA
 MATOS:86022001536

Assinado de forma digital por
 LUIZ VALTER DE OLIVEIRA
 MATOS:86022001536
 Dados: 2024.06.11 15:55:41
 -03'00'

GLEIDE MARIA PORTO
 Administrador
 CPF: 71182985572
 RG: 109519 Data Expedição:07/02/2017

Luiz Valter de Oliveira Matos
 Contador
 CPF:860.220.015-36 CRC: 8504
 RG: 1659417740 Expedição:20/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA DE ARACAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número****Inscrição Municipal (CMC)****152148-2****CNPJ****40.285.533/0001-81****Razão Social/ Nome Empresarial****PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA****Nome Fantasia****PORTO & MATOS****Endereço****R JOANA DE SOUZA BOMFIM****Número****71****Complemento****Bairro****INACIO BARBOSA****CEP****49040-260****Telefone****(79) 9993-7040****Endereço Eletrônico (e-mail)****gabriel@portomatos.com.br****Início da Atividade no Município****01/02/2024****Situação do Cadastro****Aberto****Natureza Jurídica****Sociedade Empresária Limitada****Data de Validade****Forma(s) de Atuação****Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento****Código e Descrição da atividade principal****7911200 Agências de viagens****Data de Início****06/01/2021****Código e Descrição das atividades secundárias****Data de Início****4641903 Com.atac.de artigos de armarinho****06/01/2021****4642702 Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.****06/01/2021****4651601 Com.atac.de equipamentos de informática****06/01/2021****4652400 Com.atac.compon.eletrôn.eq.telef.e comu.****06/01/2021****4761001 Comércio varejista de livros****06/01/2021****4763602 Comércio varejista de artigos esportivos****06/01/2021****4763604 Com.var.artigos de caça,pesca e camping****06/01/2021****4772500 Com.var.cométicos,prod.perf.hig.pessoal****06/01/2021**

4781400 Com.var.art.do vestuário e acessórios	06/01/2021
4789001 Com.var.suvenires,bijut.e artesanatos	06/01/2021
6201501 Desenv.progs.de computador sob encomenda	06/01/2021
6201502 Web design	06/01/2021
6202300 Desenv.Lic.prgrs de comp.customizáveis	06/01/2021
6204000 Consultoria em tecnologia da informação	06/01/2021
6209100 Suporte téc.man.e outros servs.tec.info.	06/01/2021
6311900 Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	06/01/2021
6319400 Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	06/01/2021
7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.téc.espe.	06/01/2021
7311400 Agências de publicidade	06/01/2021
7319002 Promoção de vendas	06/01/2021
7319003 Marketing direto	06/01/2021
7319004 Consultoria em publicidade	06/01/2021
7319099 Outras ativs.publi.n/espec.anteriormente	06/01/2021
7912100 Operadores turísticos	06/01/2021
8219999 Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	06/01/2021
9511800 Rep.Man.computadores e de eq.periféricos	06/01/2021

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 17/06/2025 às 11:53:52
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 40.285.533/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:49 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **9A0E.0905.C758.E190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**SERGIPE**
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 339481 / 2025

Inscrição Estadual: 27.218.278-8
Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 40.285.533/0001-81
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: AGENCIAS DE VIAGENS
Endereço: RUA - JOANA DE SOUZA BOMFIM - 71
INACIO BARBOSA - ARACAJU - CEP:49040260

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **01/06/2025 às 22:28:04, válida até 01/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Junho de 2025

Autenticação: 20250601MEAGIM



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Abril de 2025
Nº. 202500558249

CNPJ: 40.285.533/0001-81

Contribuinte: PORTO MATOS EMPRESARIAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/07/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DB.0031.0013.BD.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.285.533/0001-81

Certidão nº: 10161935/2025

Expedição: 21/02/2025, às 16:07:37

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.285.533/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.285.533/0001-81
Razão Social: PORTO E MATOS EMPRESARIAL LTDA
Endereço: R JOANA DE SOUZA BONFIM 71 COND P BARRETO / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052404256184686218

Informação obtida em 01/06/2025 22:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.285.533/0001-81

Razão

Social: PORTO E MATOS EMPRESARIAL LTDA

Endereço: R JOANA DE SOUZA BONFIM 71 COND P BARRETO / INACIO
BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061402376184686217

Informação obtida em 23/06/2025 09:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Porto & Matos Empresarial LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 40.285.533/0001-81

Nome Fantasia: Porto & Matos Empresarial

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0119305** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **01/06/2025** e válida até **01/07/2025**.

Código de Autenticidade nº **8656.8274.0287.8867**.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

Número do cadastro

40.285.533/0001-81

Consulte a autenticidade



Data de validade:

09/10/2024 a 09/10/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 inscrita no CNPJ sob nº 40.285.533/0001-81, estabelecida R B1 (CONDS P BARRETO/RIOS/GARCAS), 201 – São Conrado - Aracaju/SE - CEP: 49.042-844, presta para a Empresa Arapoti Câmara de Vereadores, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.245/0001-03, situada a Placidio Leite, 136 - Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84990-000, os serviços abaixo especificados:

- Processo de Dispensa de Licitação Presencial nº 0012/2024;
- Data: 03/05/2024;
- Valor Global: R\$ 17.899,98 (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas corporativas, compreendendo as atividades inerentes à emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de ferramenta de agendamento online, para atendimento das necessidades da Empresa Arapoti Câmara de Vereadores.

Item	Código	Descrição	UM*	Quantidade de agenciamento
1	-	Agenciamento de viagens aéreas corporativas	Transação (Emissão, remarcação)	6

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

Arapoti, 16 de maio de 2024.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA:03803781914

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA DA
SILVA:03803781914
Dados: 2024.05.16 11:28:11 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

LUCIANO FERREIRA DA SILVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Presidente da Câmara biênio 2023/2024



SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GLEIDE MARIA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.285.533/0001-81, estabelecida na Rua B1 (CONDS P BARRETO / RIOS / GARÇAS), nº 201, bairro São Conrado, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.634.997 / 0001 - 31, estabelecido a Travessa Juarez Tanure, 15 – 4º andar, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, detém qualificação técnica para aquisição de passagens terrestres, para atender os pacientes em tratamento Fora do Estado.

Registramos que a empresa prestou serviços de aquisição de passagens terrestre para paciente e acompanhante, cuja primeira aquisição foi solicitada no dia 04 de novembro de 2024 e o retorno da aquisição no dia 06 de novembro de 2024, sendo o valor do contrato R\$ 1.202,07 e o número da Nota Fiscal: 28 e a chave de acesso é: 28003082240285533000181000000000002824113409977960. E a segunda aquisição foi na data de 13 de novembro de 2024 e o retorno da aquisição no dia 14 de novembro de 2024, sendo o valor do contrato R\$ 534,24 e o número da Nota Fiscal: 29 e a chave de acesso é: 28003082240285533000181000000000002924117811712742.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

Isabella Theresa Tavares Faria – CPF:090.100.006-05

Gestora do Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, situada na Rua João Florêncio, S/N, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa GLEIDE MARIA PORTO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.285.533/0001-81, situada na Rua 81 (Conds P Barreto/Rios /Garcas), Bairro: São Conrado, CEP: 49.042-844 Cidade: Aracaju SE, presta serviços de fornecimento de passagens aéreas a este município até a presente data.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A empresa demonstrou plena capacidade técnica para a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente os prazos e atendendo às exigências contratuais e legais. Ressaltamos a qualidade no atendimento, eficiência na prestação dos serviços e adequação às necessidades desta Prefeitura.

Assim, a presente declaração é emitida a pedido da interessada para os fins que julgar necessários.

Barra de São Miguel-AL, 27 de março de 2025.

Fernanda Palmeira Cavalcante
Matrícula 22024539

FERNANDA PALMEIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



BARRA
DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Porto & Matos Empresarial LTDA**, sediada à Rua Joana de Souza Bomfim, Aracaju/SE, CEP 49040260, inscrita sob o CNPJ nº **40.285.533/0001-81**, prestou serviços de agenciamento de viagens para a Empresa **CatiAérea – Agência de Viagens**, CNPJ 2930500300115, sediada na avenida Assis Brasil 1919, Porto Alegre-RS.

Declaramos que a Contratada demonstrou capacidade técnica de forma satisfatória, sem nada que desabone a sua conduta técnica ou administrativa, para o serviço descrito abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO

Quantidade:

1050 diárias de hospedagem com serviços de alimentação inclusa.

Período das emissões: 01/02/2024 até 01/03/2025

Documento assinado digitalmente
 **EDSON RIBEIRO BIONDO JUNIOR**
 Data: 27/03/2025 16:03:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável: Edson Ribeiro Biondo Junior
 CPF: 02508665010
 e-mail: contato@catiaerea.com
 Fone: 51984769849

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 11:42:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **40.285.533/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.285.533/0001-81
 Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
 Nome Fantasia: PORTO & MATOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/01/2025 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade:	30/11/2024 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.285.533/0001-81
Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PORTO & MATOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.285.533/0001-81
Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PORTO & MATOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.285.533/0001-81
Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PORTO & MATOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.285.533/0001-81
Razão Social: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PORTO & MATOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
MTUR - CADASTUR	26.526924.97-6	31/01/2029

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 17/06/2025 11:43:04

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 71182985572

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 17/06/2025 11:43:04

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40.285.533/0001-81

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Eletrônica

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
 {...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério Maior desconto por item ofertado nos presentes autos. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica.

Ofertaram o maior desconto dentre as propostas classificadas que participaram da disputa eletrônica no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.comprasgov.com.br), atendendo a todas as exigências solicitadas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e sistema de disputa mencionado, como pode ser verificado no relatório da presente dispensa juntado aos autos.

Diante do exposto, o desconto está compatível com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a contratação, sendo que para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços concomitantemente à seleção do fornecedor. Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que o desconto apresentado pela empresa escolhida está compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos, restando comprovado que ofertaram melhor desconto dentre aqueles recebidos, é o que segue abaixo:

ITEM 01 (ÚNICO)					
Fornecedor: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81 Endereço: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-260					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Total Esetimado

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	00031193	01	2,01%	R\$ 93.498,36
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do contratado.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de Junho de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533810
2
Dados: 2025.06.17
12:56:14 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa nº 013/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Junho de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:0613
5338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.06.17
12:11:08 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 013/2025 - CMIN, Processo nº 031/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, a contratação da empresa **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.285.533/0001-81, pelo **percentual de desconto de 2,01%**, com relação ao valor total estimado de **R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, com relação ao item 1 (único).

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Junho de 2025.

KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por

KARINE INES BERNA DE

SOUZA:02805477901

Dados: 2025.06.17 11:59:51 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 031/2025 - CMIN**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.285.533/0001-81, com sede a Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-260; nos termos descritos na **Dispensa nº 013/2025 (Eletrônica) - CMIN**, pelo **percentual de desconto de 2,01%**, com relação ao valor total estimado de **R\$ 93.498,36** (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), com relação ao item 1 (único) em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.17
12:08:38 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3637

Divulgação quarta-feira, 18 de junho de 2025

Página 28

Publicação segunda-feira, 23 de junho de 2025

VI – afastamento ou licença sem remuneração;

VII – não comprovação da realização dos exames periódicos

VIII – demanda judicial

IX – Aposentadoria

Parágrafo único. O cancelamento será realizado de ofício, sem necessidade de solicitação do beneficiário.

Art. 10. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Parágrafo único. A implantação do auxílio de que trata esta Resolução observará o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana; 17 de junho de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATADO: VICTOR HUGO URIAS GONÇALVES MAGNABOSCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

PRAZO: 09/06/2025 a 09/06/2026

VALOR: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 33.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PORTARIA Nº 012/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILD VIEIRA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR WESLEI RICARDO MIRANDOLA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, expede a presente Portaria, o que o faz da seguinte forma:

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal WILD VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços Legislativos, de (30) trinta dias a contar de 29/05/2025 até 27/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2025.

WESLEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 031/2025 - CMIN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento

Ano 14 Nº 3637

Divulgação quarta-feira, 18 de junho de 2025

Página 29

Publicação segunda-feira, 23 de junho de 2025

parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.285.533/0001-81, com sede a Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-260; nos termos descritos na Dispensa nº 013/2025 (Eletrônica) - CMIN, pelo percentual de desconto de 2,01%, com relação ao valor total estimado de R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), com relação ao item 1 (único) em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Junho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 038/2025

Dispõe sobre a designação de espaço físico para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 245/2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de estabelecer local apropriado para a realização das reuniões, atendimentos e trabalhos administrativos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instituída pela Resolução nº 245, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como sala oficial de atendimento e reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a Sala "Espaço Acessível" no pavimento térreo, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Juara – MT.

Art. 2º O horário oficial de funcionamento e atendimento da CPI será de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, respeitado o expediente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

PORTARIA N.º 039/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestar apoio administrativo e técnico à Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 245/2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº 245, de 16 junho de 2025, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no Hospital Municipal de Juara – MT, e

Considerando a necessidade de assegurar suporte técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados as seguintes servidoras desta Câmara Municipal para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, prestarem apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI:

- I – Jessica Nara Fragnan Xavier - Assessora Legislativa
- II – Joselaine Silva dos Anjos - Assessora Legislativa
- III – Renata Alves Dias - Assessora Jurídica da Presidência
- IV – Rosana Martins Silveira – Agente Legislativo

Art. 2º As servidoras designadas deverão colaborar com as atividades da CPI, prestando suporte na elaboração de documentos, organização de processos, análise de informações, acompanhamento de diligências, atendimento às requisições da Comissão e demais atividades correlatas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Informação complementar:

Republicação do aviso - ref. proc. 025/2025 - Dispensa 009/2025 do qual item 1 restou fracassado - Contratação Baixo valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 18.697,08	R\$ 18.321,27

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 18.697,08

Exibir:

5 ▾

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

 |

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO N.º 009/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

CONTRATO N.º 009/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2152883-7, inscrita no CPF n.º 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.285.533/0001-81, com endereço na Rua Joana de Souza Bomfim, n.º 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-260, representada neste ato, por Gleide Maria Porto, portadora da cédula de identidade n.º 104.519 SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 711.829.855-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 031/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	2,01%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

5.4. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;
- 9.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 9.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;
- 9.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;
- 9.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;
- 9.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;
- 9.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;
- 9.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;
- 9.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;
- 9.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- 9.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
- 9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Junho de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:0280547790
1

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.24
08:01:59 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLEIDE MARIA
PORTO:7118298557
2

Assinado de forma digital por
GLEIDE MARIA
PORTO:71182985572
Dados: 2025.06.24 08:38:03
-03'00'

PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N.º 40.285.533/0001-81
GLEIDE MARIA PORTO
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 009/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ n° 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Porto & Matos Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.285.533/0001-81;

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);

PERCENTUAL DE DESCONTO: 2,01%

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo n° 031/2025, Dispensa de licitação n° 013/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Junho de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:0280547790
1

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.24
08:02:44 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3640

Divulgação quarta-feira, 25 de junho de 2025

Página 28

Publicação quinta-feira, 26 de junho de 2025

partir de 07 de julho de 2025 e o 2º período de 5 (cinco) dias, com data a ser marcada posteriormente, data esta condicionada ao aval do gestor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

Marcos Nunes Gomes

Presidente

PORTARIA Nº. 073/2025

“Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências”

O Sr. Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a GEISLA CRISTIANE DA SILVA MORAES (Período aquisitivo: 13/05/2024 a 12/05/2025), com conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecúnia, conforme previsto no art. 69 § 3º da Lei 1.079/97, sendo 20 (vinte) dias de férias parcelados em dois períodos, conforme prevê artigo 1º da Resolução 001/2019, sendo o 1º período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de julho de 2025 e o 2º período de 5 (cinco) dias, com data a ser marcada posteriormente, data esta condicionada ao aval do gestor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

Marcos Nunes Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

VIGÊNCIA DE 27/06/2025 até 26/12/2025

EMPENHO – MAN. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADO: SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA – CNPJ: 27.015.036/0001-03

DOTAÇÃO: 339039 – Man. Trab. Legislativo

VALOR GLOBAL: R\$ 22.773,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025.

Igor Alves Rezende

Diretor do Sistema de Compras, Licitação e Contratos

Portaria nº 038/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Porto & Matos Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.285.533/0001-81;

Ano 14 Nº 3640

Divulgação quarta-feira, 25 de junho de 2025

Página 29

Publicação quinta-feira, 26 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);

PERCENTUAL DE DESCONTO: 2,01%

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de licitação nº 013/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Junho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2025

Autores: Vereador Luciano Olivetto, Vereadora Patrícia Vivian, Vereador João Rissotti, Vereador Eraldo Markito e Vereador Zé Galvão.

Dispõe sobre o custeio de passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes e acompanhantes em tratamento oncológico e de outras doenças no Hospital de Câncer de Barretos – SP, com recursos oriundos de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total e, conforme o § 6º do art. 111 do Regimento Interno e o § 7º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por custear passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes residentes no Município de Juara-MT que realizem tratamento oncológico (câncer) e/ou outras patologias no Hospital de Câncer de Barretos, localizado no Estado de São Paulo, conforme regulamentação específica.

§1º Também serão contempladas por esta Lei as despesas de transporte de um acompanhante, quando comprovadamente necessário, conforme recomendação médica ou nos casos previstos em normas da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O custeio das passagens deverá ser solicitado mediante documento de agendamento de consulta ou tratamento no referido hospital de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, bem como as emendas parlamentares dos vereadores, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 73/2025

"Designa Gestor e Fiscal de Contrato e Atribui Responsabilidades".

A Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, conjugadas com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na necessidade de atender as regras quanto a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria tem como objetivo designar servidores para funcionarem como Gestor e Fiscal dos contratos administrativos nº 09 e 010/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda e as Empresas: DIGITAL COPIAS E PAPELARIA LTDA e ENTECH INFORMÁTICA LTDA, vencedoras, por meio do processo licitatório nº 09/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2025, para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (papelaria) e bandeira de pano oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.